



旅遊學院
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA
Institute for Tourism Studies

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/P/2018
SERVIÇO DE CONCEPÇÃO E PLANEAMENTO DA
OBRA DE CONSTRUÇÃO DO
NOVO HOTEL EDUCACIONAL DO
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

ÍNDICE GERAL DO PROCESSO DO CONCURSO

- I. ANÚNCIO
- II. PROGRAMA DO CONCURSO E ANEXOS I A VII
- III. CADERNO DE ENCARGOS
- IV. REQUISITOS PARA O PROJECTO DE CONCEPÇÃO



ANÚNCIO

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/P/2018

SERVIÇO DE CONCEPÇÃO E PLANEAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO HOTEL EDUCACIONAL DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

A Região Administrativa Especial de Macau faz público que, de acordo com o despacho de S. Ex.^a o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Março de 2018, se encontra aberto o concurso público para o “Serviço de concepção e planeamento da obra de construção do novo hotel educacional do Instituto de Formação Turística”.

1. Entidade por onde corre o concurso: Instituto de Formação Turística.
2. Modalidade do procedimento: Concurso público.
3. Local do projecto: Edifício residencial do pessoal da antiga Universidade de Macau, actual Campus do IFT na Taipa, Avenida Padre Tomás Pereira, S.N., Taipa.
4. Objecto do Concurso: Elaboração do projecto e serviços de consultoria para a renovação do supracitado edifício numa unidade de alojamento tipo apart-hotel educacional.
5. Prazo de validade das propostas: 90 (noventa) dias, a contar da data do acto público do concurso, prorrogável, nos termos previstos no programa do concurso.
6. Sessão de esclarecimentos: Os interessados podem assistir à sessão de esclarecimentos que terá lugar, às 15:00 horas do dia 4 de Abril de 2018, ao auditório, no Edifício Progresso, no Campus do IFT na Taipa.
7. Visita ao local para o projecto e construção: Após a conclusão da reunião, o pessoal do IFT mostrará o local da obra aos interessados.
8. Serviços: Por preço global.
9. Caução provisória: MOP94.000,00 (Noventa e quatro mil patacas), a prestar mediante depósito em dinheiro, ordem de pagamento, garantia bancária ou seguro-caução aprovado nos termos legais.
10. Valor-base do concurso: Inexistente.
11. Condições para o Concurso:

A equipa do projecto concorrente deve atender às quatro condições abaixo listadas:



11.1 Pessoas singulares ou colectivas inscritas na modalidade de elaboração dos projectos de obras na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transporte (DSSOPT).

11.2 Para se habilitar a ser seleccionada, a equipa do projecto concorrente deve incluir o seguinte pessoal, sendo que cada um deles deve ter cumprido os procedimentos de renovação da licença para 2018 e devem ser apresentados os relevantes certificados emitidos pela DSSOPT. Aqueles que apresentaram um pedido de renovação, mas ainda não completaram as formalidades, também devem fornecer os documentos relevantes como prova.

- Arquitectos de Macau que devem estar certificados há sete anos ou mais, servindo também como o responsável ou instrutor do coordenador da equipa do projecto
- Engenheiros civis de Macau que devem estar certificados há três anos ou mais
- Engenheiros electrotécnicos de Macau que devem estar certificados há três anos ou mais e
- Engenheiros mecânicos de Macau que devem estar certificados há três anos ou mais

11.3 O coordenador da equipa do projecto deve possuir experiência em projecto de arquitectura e decoração de pelo menos 3 projectos nos últimos 10 anos, sendo que cada projecto deverá ter pelo menos uma área de 3 000 metros quadrados.

12. Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: no balcão da Caixa e Informações sito no Edifício Inspiração do Instituto de Formação Turística, Colina de Mong-Há, Macau.

Dia e hora limite: 17:00 horas do dia 28 de Junho de 2018.

13. Local, dia e hora do acto público do concurso:

Local: Auditório do Edifício Equipa do Instituto de Formação Turística, Colina de Mong-Há, Macau.

Dia e hora: 10:00 horas do dia 29 de Junho de 2018.

Os concorrentes deverão fazer-se representar no acto público da abertura das propostas para apresentação de eventuais reclamações e/ou esclarecimento de dúvidas acerca da documentação integrante da proposta. Os representantes legais dos candidatos ao concurso poderão fazer-se representar por procurador, devendo este apresentar




procuração reconhecida que lhe confira poderes para o efeito.

14. Local, dia e horário para exame do processo e obtenção da cópia e outras observações:
Local: no balcão da Caixa e Informações sito no Edifício Inspiração do Instituto de Formação Turística, Colina de Mong-Há, Macau.
Data e horário: Dias úteis, dentro das horas de expediente, a contar da data de publicação do presente anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.
Outras observações: Pode-se adquirir exemplares do processo do concurso no balcão da Caixa e Informações sito no Edifício Inspiração do Instituto de Formação Turística ao preço de MOP100 (cem patacas) por exemplar. As cópias podem ser também obtidas de forma gratuita, por descarregamento, através da página da internet do Instituto de Formação Turística (<http://www.ift.edu.mo>).
15. Adiamento: Em caso de encerramento dos serviços públicos por motivo de força maior, a sessão de esclarecimentos, a visita ao local do projecto, o termo de entrega das propostas e a abertura das mesmas serão adiados para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.
16. Critérios de apreciação das propostas e respectivos factores de ponderação:
 - Planeamento e projectos de arquitectura, decoração e engenharia : 50%
 - Melhor preço proposto : 30%
 - Experiência em projecto de arquitectura e decoração : 20%
17. Junção de esclarecimentos: Os concorrentes devem deslocar-se ao balcão da caixa e informações sito no Edifício Inspiração do Instituto da Formação Turística, Colina de Mong-Há, Macau, a partir da data de publicação do presente anúncio e até ao prazo para entrega das propostas do concurso público, para consultarem os eventuais esclarecimentos adicionais. Os concorrentes que obtiveram informações do concurso através da página da internet do Instituto de Formação Turística, devem aceder diariamente à página para obter informações sobre eventuais actualizações e alterações do concurso, até à hora limite para a entrega das propostas.

Instituto de Formação Turística, aos 23 de Março de 2018

Presidente do Instituto de Formação Turística, substituta

 Digitally signed
by Mei Kun IAN
Date: 2018.03.23
11:16:22 +08'00'

Ian Mei Kun



PARTE II

PROGRAMA DO CONCURSO

1. Objectivo do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços da Concepção do Projecto de Construção e do Plano Geral do Hotel – Apartamentos Educacional do Instituto de Formação Turística.

2. Entidade por onde corre o concurso

Instituto de Formação Turística.

3. Condições para o concurso

A equipa do projecto deve atender às quatro condições abaixo listadas:

- 3.1 Pessoas singulares ou colectivas inscritas na modalidade de elaboração dos projectos de obras na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transporte (DSSOPT).
- 3.2 Para se habilitar a ser seleccionada, a equipa do projecto da empresa/consórcio concorrente deve incluir o seguinte pessoal, sendo que cada um deles deve ter cumprido os procedimentos de renovação da licença para 2018 e devem ser apresentados os relevantes certificados emitidos pela DSSOPT. Aqueles que apresentaram um pedido de renovação, mas ainda não completaram as formalidades, também devem fornecer os documentos relevantes como prova. (preencha de acordo com o modelo do anexo VI do programa do concurso)
 - Arquitectos de Macau que devem estar certificados há sete anos ou mais, servindo também como o responsável ou instrutor do coordenador da equipa do projecto
 - Engenheiros civil de Macau que devem estar certificados há três anos ou mais
 - Engenheiros electrotécnicos de Macau que devem estar certificados há três anos ou mais e
 - Engenheiros mecânicos de Macau que devem estar certificados há três anos ou mais
- 3.3 O coordenador da equipa do projecto deve possuir experiência em projecto de arquitectura e decoração de pelo menos 3 projectos nos últimos 10 anos, sendo que



cada projecto deverá ter pelo menos uma área de 3 000 metros quadrados. O coordenador da equipa do projecto deve enviar o contrato ou cópias autenticadas da notificação de adjudicação de cada projecto realizado, com as instruções de arquitectura e tabelas de cálculo da área de cada andar. Esses documentos devem conter uma descrição clara sobre o serviço do projecto prestado. A proposta não será aceite se os requisitos de experiência / anos de prática do projecto requeridos não forem cumpridos ou se os certificados / provas não forem suficientes.

4. Exame e obtenção da cópia do processo do concurso

Pode-se adquirir exemplares do processo do concurso composto pelo programa do concurso e esclarecimentos adicionais, o Caderno de Encargos e os requisitos para o projecto de concepção no balcão da Caixa e Informações sito no Edifício Inspiração do Instituto de Formação Turística ao preço de MOP100 (cem patacas) por exemplar. As cópias podem ser também obtidas de forma gratuita, por descarregamento, através da página da internet do Instituto de Formação Turística (<http://www.ift.edu.mo>).

5. Sessão de esclarecimento

Os interessados podem assistir à sessão de esclarecimento que terá lugar, às 15:00 horas do dia 4 de Abril de 2018, ao auditório, no Edifício Progresso, no Campus do IFT na Taipa (Avenida Padre Tomás Pereira, Taipa, Macau).

6. Visita ao local para o projecto e construção

Após a conclusão da reunião, o pessoal do IFT mostrará o local da obra aos interessados.

7. Esclarecimentos e reclamação

- 7.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) sobre quaisquer dúvidas relativas ao procedimento do concurso deve(m) ser apresentado(s) por escrito, até às 17:00 horas do dia 27 de Abril de 2018, e dirigido(s) à Presidente do IFT, devendo mencionar no sobrescrito “Serviço de Concepção e Planeamento da Obra de Construção do Novo Hotel Educacional do Instituto de Formação Turística” e “Pedido de esclarecimento”.
- 7.2 O(s) esclarecimento(s) será(ão) prestado(s) até às 17:00 horas do dia 28 de Maio de 2018, sendo a cópia deste(s) esclarecimento(s) anexa ao processo do concurso.



8. Preço base e Caução provisória

- 8.1 Preço base: não há.
- 8.2 A caução provisória é de MOP94.000,00 (Noventa e quatro mil patacas), a prestar mediante depósito em dinheiro, ordem de pagamento, garantia bancária ou seguro-caução aprovado nos termos legais para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a apresentação da proposta.
- 8.3 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em dinheiro, o concorrente deve proceder ao depósito no Balcão de Caixa e Informações sito no Edifício Inspiração do Instituto de Formação Turística, Colina de Mong-Há, Macau, que emitirá o respectivo recibo, do qual terá de constar o nome do concorrente.
- 8.4 A garantia bancária/seguro-caução deve ser assegurada por estabelecimento bancário/companhia de seguros legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau e assegurará o pagamento de quaisquer importâncias exigidas em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.
- 8.5 A garantia prestada não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo.
- 8.6 Os concorrentes terão direito à restituição ou libertação da caução provisória decorrido que seja o prazo de validade da proposta, previsto nos termos dos artigos 19.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou logo que, antes do termo daquele prazo, seja celebrado contrato com qualquer concorrente, bem como quando sejam excluídos, não se apresentarem a concurso ou as suas propostas não sejam admitidas.

9. Modelo da proposta

A proposta deve satisfazer as seguintes condições:

- 9.1 Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, elaborados de acordo com os modelos constantes nos anexos, redigidos numa das línguas oficiais (chinesa ou portuguesa), podendo ser utilizada a língua inglesa em descrições, especificações técnicas e desenhos. Os documentos não devem conter rasuras, alterações, palavras acrescentadas nas entrelinhas e palavras riscadas.
- 9.2 Todas as páginas dos documentos referidos no ponto 10 devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu procurador, a quem foram conferidos poderes pelo concorrente



para participar no concurso (salvo os originais dos documentos emitidos pelos serviços públicos). Sempre que sejam assinadas pelo procurador, deve-se juntar a cópia autenticada do seu documento de identificação e a procuração que lhe tenha conferido poderes para o efeito ou a cópia autenticada com efeito jurídico adequado.

- 9.3 De acordo com os requisitos do modelo da proposta (Anexo VI), os concorrentes devem apresentar somente uma proposta de cotação, devendo os valores ser expressos em patacas, por extenso e em algarismos, e apresentar o preço total.
- 9.4 A proposta não pode conter qualquer tipo de cláusula restritiva ou excepcional.

10. Instrução da proposta

10.1 Em invólucro opaco, fechado e lacrado, com a palavra «PROPOSTA» escrita no rosto, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do concurso e dos serviços por onde corre o procedimento, deverão ser encerrados os seguintes documentos:

- 10.1.1 Proposta conforme modelo designado no Anexo VI.
- 10.1.2 Anteprojecto de arquitectura, elaborado, obrigatoriamente, de acordo com o disposto no Caderno de Encargos e nos requisitos para o projecto de concepção. O anteprojecto deve ser composto por documentos em peças escritas, desenhadas e informativas, o qual inclui a planta geral à escala de 1:500, as plantas de arquitectura, do alçado e do corte à escala de 1:100, o desenho de renderização e o desenho a cores em perspectiva e em 3D (os materiais acima mencionados devem ser fornecidos nos seus ficheiros digitais originais). O anteprojecto deve satisfazer os requisitos da legislação de Macau.
- 10.1.3 Descrições relativas ao procedimento de previsão de execução da obra de construção do centro, aos materiais, funções e as especialidades técnicas dos elementos e equipamentos da construção. Bem como mobiliário.
- 10.1.4 Estimativa do preço global e do prazo para a execução da obra prevista.
- 10.1.5 Memorando para esclarecimento sobre a proposta da concepção. Apresentar todos os conceitos do projecto detalhados da proposta, a proposta deve ser nas versões chinesa e portuguesa (se houver alguma discrepância entre as versões chinesa e portuguesa, a versão chinesa prevalecerá).



- 10.1.6 Currículo do concorrente (pessoa singular ou colectiva), lista do pessoal responsável pela elaboração das plantas e da(s) equipa(s) técnica(s), bem como os seus currículos, incluindo dos arquitectos, engenheiros civil, engenheiros electrotécnicos, engenheiros mecânicos, etc. (Anexo VI)
- 10.1.7 Lista da experiência em projecto de arquitectura e decoração elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo VII :
- (a) O coordenador da equipa do projecto deve possuir experiência em projecto de arquitectura e decoração de pelo menos 3 projectos nos últimos 10 anos, sendo que cada projecto deverá ter pelo menos uma área de 3 000 metros quadrados. A equipa do projecto deve enviar o contrato ou cópias autenticadas da notificação de adjudicação de cada projecto realizado, com as instruções de arquitectura e tabelas de cálculo da área de cada andar. Esses documentos devem conter uma descrição clara sobre o serviço do projecto prestado. A proposta não será aceite se os requisitos de experiência / anos de prática do projecto requeridos não forem cumpridos ou se os certificados / provas não forem suficientes.
 - (b) Além da experiência acima mencionada de 3 projectos de arquitectura requeridos para a "Fase 1: Qualificação para concorrer", se o coordenador da equipa do projecto puder fornecer provas de experiência, como arquitectos, em hotéis nos últimos 10 anos, em projectos de pelo menos 3 000 metros quadrados, o hotel em causa deve atender às Normas para os Hotéis de três estrelas ou nível acima indicados no Grupo 1, Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M de 1 de Abril de 1996, então cada experiência será pontuada com 10% e a maior pontuação possível passará a ser de 20% (com base nas experiências do autor do projecto quem assinou no desenho). O coordenador da equipa do projecto deve enviar o contrato ou cópias autenticadas da notificação de adjudicação de cada projecto, instruções de arquitectura e tabela de cálculo de área de cada andar. Esses documentos devem conter uma descrição clara sobre o serviço do projecto fornecido. Tal experiência não contará para o resultado final se as provas fornecidas forem consideradas insuficientes.



10.1.8 Plano de trabalhos:

10.1.8.1 O plano de trabalhos inclui o calendário dos trabalhos e o esclarecimento sobre os itens, o qual deve incluir uma explicação clara sobre os aspectos importantes e os problemas técnicos do plano.

10.1.8.2 O calendário dos trabalhos deve mostrar os estudos preliminares, o projecto do plano e as datas de início e do fim do plano do serviço, devendo utilizar diagramas de Gantt para expor o andamento de cada uma das partes dos trabalhos, a sua ligação e articulação principal entre as mesmas.

10.1.9 Outros documentos que o concorrente considere úteis para a análise da proposta e que atestem a sua capacidade técnica.

10.2 Em invólucro opaco, fechado e lacrado, com a palavra «DOCUMENTOS» escrita no rosto, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do concurso e dos serviços por onde corre o procedimento, deverão ser encerrados os seguintes documentos:

10.2.1 Declaração em conformidade com o modelo indicado como Anexo I, assinada pelo concorrente ou representante legal, devendo a assinatura ser reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o efeito.

10.2.2 Certidão actualizada da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, comprovativa do registo comercial da constituição e das alterações do pacto social ou documento comprovativo da matrícula ou registo da actividade (Original ou cópia autenticada). Caso o concorrente seja um consórcio, devem ser constantes na proposta declaração da sua constituição com indicação expressa dos nomes dos elementos constituintes do consórcio e seus representantes, da percentagem de cada elemento constituinte na composição da sociedade, bem como dos líderes do consórcio. Para o efeito, todas as declarações acima referidas devem ser subscritas com assinatura notarialmente reconhecida.



- 10.2.3 Modelo M/8 (Contribuição industrial – Conhecimento de cobrança) do corrente ano ou M/1 (Contribuição industrial – Declaração de início de actividade/Alterações) (Original ou cópia autenticada).
- 10.2.4 Garantia bancária/seguro-caução ou comprovativo do depósito em numerário (Anexo II). Documento comprovativo da prestação da caução provisória – original da garantia bancária/seguro-caução ou o recibo original ou a sua pública-forma do recibo comprovativo do depósito efectuado, emitido pelo Instituto de Formação Turística.
- 10.2.5 Certidão de inscrição anual emitida pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e, nos casos em vias de renovação, o pedido de renovação do corrente ano (ou apresentar o ofício e o recibo emitidos pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes).
- 10.2.6 Documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social, no qual se declare que se encontra regularizada a sua situação contributiva.
- 10.2.7 Procuração notarial, caso a proposta seja assinada por procurador.
- 10.2.8 Documento comprovativo, original ou cópia autenticada, de que não está em dívida à RAEM por contribuições e impostos liquidados nos últimos 5 (cinco) anos (até ao dia do acto público de concurso), passado pela Direcção dos Serviços de Finanças (Anexo III). Este documento deverá ser emitido numa data dentro de 3 (três) meses antes da data do acto de abertura das propostas desta prestação de serviços.
- 10.2.9 Declaração (com assinatura notarialmente reconhecida – *vide* anexo IV) de sujeição ou não à aplicação da pena acessória (de privação do direito de participar em concursos públicos que tenham por objecto empreitada de serviço públicas) prevista na alínea 2) do n.º 1 do artigo 26.º-A da Lei n.º 6/2004, com a nova redacção dada pela Lei n.º 21/2009.
- 10.2.10 As declarações prestadas pelos concorrentes devem ser verdadeiras, sob pena de responsabilidade criminal e civil, para além da exclusão do concorrente do concurso ou, se a obra já tiver sido adjudicada, determina a caducidade da adjudicação.



11. Forma de entrega da proposta

- 11.1 Os dois sobrescritos devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, fechado e lacrado, com indicação, no rosto, da identificação do concorrente, da designação do concurso e do serviço por onde este corre.
- 11.2 Nos demais documentos anexados à proposta deve-se indicar o nome do Concorrente ou a designação da empresa concorrente para que estes documentos sejam devidamente identificados. Caso contrário se os documentos forem em falta de elementos de identificação dos mesmos, a sua proposta não será admitida.

12. Prazo de entrega da proposta

- 12.1 A proposta deve ser entregue contra recibo, ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, no Balcão da Caixa e Informações sito no Edifício Inspiração do Instituto de Formação Turística, Colina de Mong-Há, Macau, e apresentada até às 17:00 horas do dia 28 de Junho de 2018, sob pena de não ser admitida.
- 12.2 Se a proposta for enviada pelo correio, é da exclusiva responsabilidade do concorrente se a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo para a sua entrega, não o podendo alegar como fundamento de reclamação.
- 12.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos por motivo de força maior, a sessão de esclarecimentos, a visita ao local do projecto, o termo de entrega das propostas e a abertura das mesmas serão adiados para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

13. Local, dia e hora do acto público do concurso

- 13.1 O acto público do concurso terá lugar no Auditório do Edifício Equipa do Instituto de Formação Turística, Colina de Mong-Há, Macau, pelas 10:00 horas do dia 29 de Junho de 2018.
- 13.2 Em caso de adiamento da data limite para a entrega de propostas mencionada de acordo com o número 12.3 ou no caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, será agendado um novo acto público para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada, sem prejuízo da situação mencionada na ponto 12.



14. Prazo de validade da proposta

- 14.1 Decorrido o prazo de 90 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa, para o concorrente que não haja recebido comunicação sobre a adjudicação, a obrigação de manter a respectiva proposta, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 14.2 Se, findo o prazo acima referido, nenhum concorrente requerer a restituição ou libertação da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 180 dias, em qualquer das circunstâncias.
- 14.3 Findo o prazo de 180 dias, previsto na parte final do ponto anterior, o IFT procederá, oficiosamente, à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 14.4 A libertação da caução provisória referida nos números anteriores não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação da empreitada.
- 14.5 O IFT reserva-se ao direito de não adjudicação caso nenhuma das propostas se revele com qualidade técnica suficiente ou apresente preços ou prazos para a respectiva prestação de serviços considerados inaceitáveis.

15. Não admissão da proposta

A proposta não será admitida se ocorrer qualquer umas das situações seguintes:

- 15.1 O IFT não aceita qualquer proposta que não esteja conforme com os requisitos definidos no presente Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, ou que se revela contrária ao disposto do Decreto-lei N.º 63/85/M de 6 de Julho.
- 15.2 Se o concorrente não preencher as condições gerais do concurso, referidas no ponto 3 do programa do concurso.
- 15.3 Não cumprimento do disposto nos ponto 9 do programa do concurso.
- 15.4 Se faltar algum elemento dos incluídos no modelo indicado no programa do concurso (referidas no ponto 10 do programa do concurso).



15.5 Se a proposta ou qualquer dos documentos cuja apresentação seja obrigatória tiverem sido recebidos pela entidade competente depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso.

15.6 Se na proposta faltar a assinatura do proponente ou se o concorrente admitido condicionalmente não entregar, no prazo fixado pela comissão do concurso, os documentos exigidos.

16. Validade do preço da proposta

16.1 Nenhuma proposta poderá ser alterada após a sua entrega.

16.2 Uma vez efectuada a adjudicação, o adjudicatário fica vinculado ao preço indicado na sua proposta, não podendo vir a alterá-lo durante a vigência do contrato.

17. Prazo de elaboração e acompanhamento

17.1 O prazo para entrega da Elaboração do Projecto é de, no máximo, cento e vinte dias (120 dias), devendo ser submetido um plano do projecto completo e todos os desenhos relevantes antes desse prazo (os materiais acima mencionados devem ser fornecidos nos seus ficheiros digitais originais).

17.2 O adjudicatário também deverá prestar serviço de acompanhamento relevante durante a implementação do projecto, de acordo com as regras do Caderno de Encargos. Esse serviço durará até a conclusão das respectivas obras.

18. Adjudicação

18.1 As propostas apresentadas pelas entidades que apresentam as cotações têm de cumprir as disposições do Processo de Concurso. Na premissa das condições discriminadas no número anterior, a adjudicação deve ser feita à proposta com a melhor classificação.

18.2 Critérios para a adjudicação e formas de cálculo:

18.2.1 Fase 1 : Apenas são admitidos ao presente programa do concurso os concorrentes que cumpram os requisitos de participação mencionados on ponto 3, sob pena de exclusão das propostas.



18.2.2 Fase 2 : Se cumpram os requisitos na primeira fase, a comissão de avaliação das propostas vai apreciar as propostas com os seguintes 3 projectos e respectivos factores de ponderação.

- Planeamento e projectos de arquitectura, decoração e engenharia : 50%
- Melhor preço proposto : 30%
- Experiência em projecto de arquitectura e decoração : 20%

18.3 Critérios da avaliação e a tabela das proporções:

| Itens a Classificar | Factor de Ponderação | Padrão de classificação e método de cálculo |
|---|----------------------|--|
| 1 Planeamento e projectos de arquitectura, decoração e engenharia | 50% | A equipa do projecto deve explicar detalhadamente, durante uma apresentação, o plano do projecto à comissão de avaliação do concurso para que esta possa compreender cabalmente a viabilidade do seu plano do projecto e se ele cumpre, de facto, os requisitos do IFT. A comissão atribuirá uma classificação em conformidade. O melhor resultado possível será de 50%. |
| | | O plano geral atende aos requisitos da IFT e otimiza a utilização do espaço. O plano deve ser mostrado no plano de layout e nas apresentações em 3D (incluindo o desenho detalhado dos quartos de hóspedes, espaços públicos, elevador para hóspedes e instalações listadas no item 4.2.5 dos Requisitos para o Projecto de Conceção) 15% |
| | | Elementos amigos do meio ambiente (tais elementos devem atender às especificações técnicas e aos requisitos estipulados no “Manual de Procedimentos Técnicos para Conservação de Energia em Edifícios de Macau” mencionado no item 4.2.9 dos Requisitos para o Projecto de Conceção) 10% |
| | | Projecto inteligente e conceitos do projecto inovadores 10% |
| | | Conceitos do projecto das instalações que sejam amigos da família 10% |
| | | Paredes exteriores e gestão geral da área exterior 5% |
| Não será atribuída qualquer pontuação se o conteúdo do plano for considerado insuficiente. O plano não será considerado se a pontuação for inferior a 25%, o que significa que o plano não atende aos requisitos mínimos do IFT. | | |
| 2 Melhor preço proposto | 30% | Factores de ponderação X (a cotação mais baixa dentre todas as propostas / cotação da proposta da equipa) |



| Itens a Classificar | Factor de Ponderação | Padrão de classificação e método de cálculo |
|--|----------------------|---|
| 3 Experiência em projecto de arquitectura e decoração | 20% | <p>Além da experiência mencionada no ponto 3.3, de 3 projectos de arquitectura requeridos para a "Fase 1: Qualificação para concorrer", se o coordenador da equipa do projecto puder fornecer provas de experiência, como arquitectos, em hotéis nos últimos 10 anos, em projectos de pelo menos 3 000 metros quadrados, o hotel em causa deve atender às Normas para os Hotéis de três estrelas ou nível acima indicados no Grupo 1, Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M de 1 de Abril de 1996, então cada experiência será pontuada com 10% e a maior pontuação possível passará a ser de 20% (com base das experiências do autor do projecto quem assinou no desenho).</p> <p>O coordenador da equipa do projecto deve enviar o contrato ou cópias autenticadas da notificação de adjudicação de cada projecto, instruções de arquitectura e tabela de cálculo de área de cada andar. Esses documentos devem conter uma descrição clara sobre o serviço do projecto fornecido. Tal experiência não contará para o resultado final se as provas fornecidas forem consideradas insuficientes.</p> <p>Nota: Por favor, indicar apenas as duas principais experiências. Se houver mais de duas experiências listadas, apenas as duas primeiras serão consideradas. Para projectos em consórcio, a pontuação será calculada com base na percentagem do pessoal da empresa concorrente na composição do consórcio do projecto.</p> |
| Total | 100% | -- |

18.4 Durante a avaliação das propostas, cada um dos concorrentes qualificados tem, no máximo, 30 minutos para apresentar a sua proposta de concepção (incluindo o conceito e a ideia da concepção).

18.5 Em caso de dúvida sobre a proposta de concepção arquitectónica ou capacidade técnica, o júri pode requerer a entrega de todos os documentos e informações indispensáveis para o esclarecimento, com vista a proceder à avaliação da boa execução técnica, das condições do preço e do prazo ou da garantia do interesse especial público geral ou parcial do trabalho adjudicado.

19. Direito de não adjudicação

A entidade adjudicante reserva-se o direito de escolher a proposta que considerar mais conveniente para o interesse público ou se resolver adiar a aquisição de serviços, quando haja forte presunção de conluio entre os concorrentes ou quando os requisitos mínimos de qualidade previstos no Caderno de Encargos não sejam satisfeitos por qualquer das propostas apresentadas.



20. Minuta do contrato e notificação

- 20.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para que se pronuncie sobre a mesma, no prazo de 5 dias a contar da data da sua recepção.
- 20.2 Considerar-se-á aprovada a minuta se o concorrente não se pronunciar no prazo referido no ponto anterior.

21. Notificação da adjudicação

- 21.1 O concorrente preferido será notificado da adjudicação, determinando-se-lhe que preste, no prazo de 8 dias, a caução definitiva, correspondente a 4% do valor da adjudicação.
- 21.2 Logo que se comprove a prestação da caução definitiva, comunicar-se-á aos restantes concorrentes a decisão tomada sobre a adjudicação.

22. Prestação de caução definitiva

- 22.1 O adjudicatário obriga-se a prestar caução definitiva, se o presente serviço lhe vier a ser adjudicado.
- 22.2 O adjudicatário deve prestar a caução definitiva se não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, sob pena de perder a caução provisória e a adjudicação se considerar, desde logo, sem efeito.
- 22.3 A caução definitiva pode ser prestada por depósito em dinheiro, ordem de pagamento ou mediante garantia bancária ou seguro-caução aprovados nos termos legais.(Anexo V) .
- 22.4 A garantia bancária/seguro-caução deve ser emitida por um banco/companhia de seguros, legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, para garantir a entrega da importância da caução, logo que o IFT, nos termos legais e contratuais, a exija.
- 22.5 Em caso de falta de prestação da caução referida no número anterior, a entidade que preside à consulta tem o direito de não assinar o contrato.



22.6 A Caução apenas poderá ser libertada após a conclusão de todos os trabalhos listados no Item 2 deste Caderno de Encargos.

23. Contrato escrito

- 23.1 Autorizada a adjudicação procede-se, no prazo de 30 dias contados da data da prestação da caução definitiva, à celebração do contrato escrito, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.
- 23.2 Comunica-se ao adjudicatário com a antecedência mínima de 5 dias, a data, hora e local em que deve comparecer para outorgar o contrato, de acordo com a minuta aprovada.
- 23.3 Todas as despesas inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.
- 23.4 O adjudicatário perderá a caução definitiva prestada, considerando-se, desde logo, a adjudicação sem efeito, se não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato e não houver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade que seja reputado de justificação bastante, bem como se se recusar a assinar o contrato.

24. Imposto do selo e outros encargos

- 24.1 São encargos da entidade que apresenta as cotações as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução.
- 24.2 São ainda por conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, de harmonia com os termos no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, incluindo as do imposto de selo e dos emolumentos do notariado.

25. Legislação aplicável

Em tudo o omissa do presente programa do concurso observar-se-á o disposto no DL. n.º 63/85/M, de 6 de Julho, bem como a restante legislação aplicável.



旅遊學院
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA
Institute for Tourism Studies

PROCESSO DO CONCURSO
PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/P/2018
SERVIÇO DE CONCEPÇÃO E PLANEAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO
NOVO HOTEL EDUCACIONAL DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

26. Interpretação

Os termos do concurso foram elaborados em língua chinesa e traduzidos para a língua portuguesa, pelo que, havendo discrepância ou dúvidas, prevalece a versão chinesa.

(Modelo)
(a instruir os «Documentos»)
DECLARAÇÃO

Vai ____ (1) ____, na qualidade de ____ (2) ____, representante de ____ (3) ____, com domicílio/sede ____ (4) ____ na qualidade de concorrente, após tomar conhecimento do anúncio do concurso público para a adjudicação do “**Serviço de Concepção e Planeamento da Obra de Construção do Novo Hotel Educacional do Instituto de Formação Turística**”, vem por este meio aceitar, sem qualquer reserva, todas as condições estabelecidas no respectivo anúncio, programa do concurso e seus anexos, Caderno de Encargos e os requisitos para o projecto de concepção, obrigando-se a executar o serviço, no prazo e pelo preço indicados na proposta e a prestar a caução definitiva de ____% do valor global da adjudicação, caso o serviço lhe venha a ser adjudicado.

(Assinatura reconhecida notarialmente, na
qualidade e com poderes para o efeito) (5)

___ de ___ de 201___

Nota:

- (1) Nome do signatário.
- (2) Qualidade em que assina.
- (3) Identificação do concorrente ou do seu representante (nome ou denominação social da empresa).
- (4) Domicílio ou sede do concorrente.
- (5) O reconhecimento notarial da assinatura poderá ser efectuado em qualquer cartório da RAEM, incluindo cartórios de notários privados. A assinatura deve ser igual à da pessoa que assina a proposta.

(Modelo)
(a instruir «Documentos»)

Caução provisória
Prestação por garantia bancária/seguro-caução

Valor: MOP _____

Garantia bancária/seguro-caução n.º _____

A pedido de _____(2)_____, com domicílio/sede _____(1)_____ na qualidade do concorrente do concurso público para o “**Serviço de Concepção e Planeamento da Obra de Construção do Novo Hotel Educacional do Instituto de Formação Turística**”, vem o Banco/Companhia de seguros _____(4)_____, com sede em _____(3)_____ prestar a favor do Instituto de Formação Turística – Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária/seguro-caução, no valor de MOP _____(5)_____ (_____ patacas), como forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a apresentação da proposta, respondendo este Banco/ Companhia de seguros pela entrega da importância necessária para perfazer aquele valor, logo que o Instituto de Formação Turística o exija nos termos legais.

Esta garantia é válida até aos momentos definidos nos artigos 19.º e 36.º, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou aquando da prestação da caução definitiva.

(Assinatura do representante do Banco/Companhia de seguros, reconhecida notarialmente, na qualidade e com poderes para o efeito) (6)

____de____de 201____

Nota:

- (1) Domicílio ou sede do concorrente.
- (2) Identificação do concorrente ou representante.
- (3) Sede do banco/companhia de seguros.
- (4) Denominação do banco/companhia de seguros.
- (5) Em algarismos e por extenso.
- (6) O reconhecimento notarial da assinatura poderá ser efectuado em qualquer cartório da RAEM, incluindo cartórios de notários privados. A assinatura deve ser igual à da pessoa que assina a proposta.

(Modelo)

**(a instruir «Documentos» , as entidades que apresentam as cotações terão de deslocar-se à
DSF para tratar do requerimento)**

Contribuição Industrial

Certidão de dados registados no Cadastro de Contribuição Industrial

Nº de Certidão----

Certifico que o contribuinte se encontra inscrito no Cadastro de Contribuição Industrial sob o nº---, sendo as informações sobre a sua identificação e actividades exercidas pelo mesmo extractadas no seguinte:

1. Nome/Denominação:

- (I) Em chinês
- (II) Em português
- (III) Em inglês
- (IV) Em romanização

2. Informações do estabelecimento:

- a) Firma
 - (I) Em chinês
 - (II) Em português
 - (III) Em inglês
 - (IV) Em romanização
- b) Nº de Cadastro de Contribuição Industrial
- c) Morada do estabelecimento
- d) Actividades
- e) Data de início de actividade
- f) Data de cancelamento de actividade

3. Outras indicações:----Devedor da caixa de tesouro da Região Administrativa Especial de Macau

Data:

Assinatura do Chefe da Repartição de Finanças de Macau

(Modelo)

Declaração

_____ (nome), _____ (estado civil), com domicílio em Macau em _____ (endereço), empresário comercial ou seu representante legal da _____ (designação da empresa) / representante legal da _____ (designação da sociedade), vem, para os devidos efeitos, declarar que não lhe foi aplicado / lhe foi aplicado a pena acessória de _____ anos e _____ meses de privação do direito de participar em concursos públicos que tenham por objecto empreitada de serviços públicos, previsto na alínea 2) do n.º 1 do artigo 26.º-A da Lei n.º 6/2004, com nova redacção dada pela Lei n.º 21/2009.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____ (assinatura(s) reconhecida(s) notarialmente)

Nota: A presente página serve apenas como formato de referência, os concorrentes deverão redigir o documento com base no conteúdo apresentado sob pena de ser considerada em falta a apresentação do próprio documento.

(Modelo)

**Modelo de garantia bancária/seguro-caução – Caução Definitiva
(O modelo serve apenas para referência, os concorrentes terão de deslocar-se ao
banco/companhia de seguros interessado para tratar as diligências)**

Garantia bancária/seguro-caução número.....

Em nome e a pedido de _____, com sede em Macau, na _____, adjudicatária do processo número _____ “Serviço de Concepção e Planeamento da Obra de Construção do Novo Hotel Educacional do Instituto de Formação Turística”, vem o Banco/Companhia de seguros de _____, sita na _____, prestar a favor do Governo da Região Administrativa Especial de Macau – Instituto de Formação Turística, uma garantia bancária/seguro-caução no valor de MOP_____ (_____), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária no âmbito do procedimento relativo à adjudicação da elaboração do projecto acima mencionado.

A presente garantia corresponde a ____% (_____ por cento) do valor total da adjudicação e funciona como se o depósito daquela quantia tivesse sido feito pela adjudicatária, responsabilizando-se este Banco/Companhia de seguros pela realização do mesmo depósito se, por qualquer motivo, a referida adjudicatária incumprir alguma das obrigações que para si decorrem da adjudicação.

Por força desta garantia, o Banco/Companhia de seguros obriga-se a entregar imediatamente ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau toda e qualquer importância, até aquele valor, logo que este o solicitar por escrito, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento.

O Banco/Companhia de seguros renuncia ao benefício de excussão prévia, sendo sempre considerado como principal devedor no caso de reclamação pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau do montante garantido.

A presente garantia permanece válida até à aprovação do projecto e à recepção da notificação escrita do Instituto de Formação Turística, não podendo ser anulada ou alterada sem o seu consentimento.

(*Assinatura do representante do Banco/Companhia de seguros, reconhecida notarialmente nessa qualidade.)

(Modelo)
(a instruir « PROPOSTA »)
Proposta

**“Serviço de Concepção e Planeamento da Obra de Construção do
Novo Hotel Educacional do Instituto de Formação Turística”**

_____ (1) _____ (nome do signatário e qualidade), após tomar conhecimento do anúncio do concurso público para a adjudicação do “**Serviço de Concepção e Planeamento da Obra de Construção do Novo Hotel Educacional do Instituto de Formação Turística**”, vem por este meio declarar que o preço global da sua proposta é de _____ (2) _____ (_____ patacas). Mais declara que o prazo para entrega da Elaboração do Projecto é de, no máximo _____ (3) _____ dias consecutivos, devendo ser submetido um plano do projecto completo e todos os desenhos relevantes antes desse prazo (os materiais acima mencionados devem ser fornecidos nos seus ficheiros digitais originais). O adjudicatário também deverá prestar serviço de acompanhamento relevante durante a implementação do projecto, de acordo com as regras do Processo de Concurso. Esse serviço durará até a conclusão das respectivas obras.

Composição da equipa técnica para a elaboração da planta (4)

| Funções | Nome do membro (cada membro deve fornecer o seu CV) (5) | Número de anos de inscrição em Macau (fornecer os comprovativos relevantes) | Projectos realizados (fornecer os comprovativos relevantes) |
|---|---|---|---|
| Coordenador | | | |
| <u>Arquitectos</u> | | | |
| <u>Engenheiros civil</u> | | | |
| <u>Engenheiros electrotécnicos</u> | | | |
| <u>Engenheiros mecânicos</u> | | | |
| Outros profissionais (6) | | | |

(7)

(Assinatura)

____ de ____ de 201____

Nota:

- (1) Nome do signatário e qualidade.
- (2) Em algarismos e por extenso.
- (3) Prazo de concepção.
- (4) Indicação o currículo dos técnicos ou da empresa concorrente, assim como a lista do pessoal para a elaboração da planta e da equipa técnica e o seu currículo. O pessoal técnico de cada uma das especializações tem que ter qualificação profissional correspondente no “Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo”.
- (5) Indicação do coordenador da equipa e os técnicos, apresentando o currículo de todos os elementos com indicação da formação profissional, da experiência e outras informações vantajosas para a avaliação.
- (6) Além das funções, acima mencionadas, pode indicar os técnicos com outras funções.
- (7) Se a lista tiver mais do que uma página, deve ter a mesma assinatura em cada uma das outras páginas.

(Modelo)
(a instruir « PROPOSTA »)

Lista da experiência em projecto de arquitectura e decoração

Fase 1 : O coordenador da equipa do projecto deve possuir experiência em projecto de arquitectura e decoração de pelo menos 3 projectos nos últimos 10 anos, sendo que cada projecto deverá ter pelo menos uma área de 3 000 metros quadrados. A equipa do projecto deve enviar o contrato ou cópias autenticadas da notificação de adjudicação de cada projecto realizado, com as instruções de arquitectura e tabelas de cálculo da área de cada andar. Esses documentos devem conter uma descrição clara sobre o serviço do projecto prestado. A proposta não será aceite se os requisitos de experiência / anos de prática do projecto requeridos não forem cumpridos ou se os certificados / provas não forem suficientes.

| Projecto | Local | Se for um projecto de consórcio, listar as percentagens de constituição de cada componente e juntar comprovativos relevantes. | Todos os três critérios terão de ser cumpridos | | | | Dono da Obra | Data de conclusão |
|----------|-------|---|--|-----------------------------------|---|--|--------------|-------------------|
| | | | No prazo de 10 anos | Conclusão da obra como arquitecto | Relacionadas com projecto de arquitectura e decoração | Área objecto do projecto não inferior a 3 000 metros quadrados | | |
| 1. | | | | | | | | |
| 2. | | | | | | | | |
| 3. | | | | | | | | |

Nota: É favor preencher apenas as três experiências principais. Se houver mais de três experiências listadas, apenas as três primeiras serão consideradas.

Fase 2 : Além da experiência acima mencionada de 3 projectos de arquitectura requeridos para a "Fase 1: Qualificação para concorrer", se o coordenador da equipa do projecto puder fornecer provas de experiência, como arquitectos, em hotéis nos últimos 10 anos, em projectos de pelo menos 3 000 metros quadrados, o hotel em causa deve atender às Normas para os Hotéis de três estrelas ou nível acima indicados no Grupo 1, Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M de 1 de Abril de 1996, então cada experiência será pontuada com 10% e a maior pontuação possível passará a ser de 20% (com base das experiências do autor do projecto quem assinou no desenho). O coordenador da equipa do projecto deve enviar o contrato ou cópias autenticadas da notificação de adjudicação de cada projecto, instruções de arquitectura e tabela de cálculo de área de cada andar. Esses documentos devem conter uma descrição clara sobre o serviço do projecto fornecido. Tal experiência não contará para o resultado final se as provas fornecidas forem consideradas insuficientes.

| Projecto | Local | Se for um projecto de consórcio, listar as percentagens de constituição de cada componente e juntar comprovativos relevantes. | Todos os três critérios terão de ser cumpridos | | | | Dono da Obra | Data de conclusão |
|----------|-------|---|--|-----------------------------------|---|--|--------------|-------------------|
| | | | No prazo de 10 anos | Conclusão da obra como arquitecto | Projecto de hotéis de 3 estrelas ou de categoria superior | Área objecto do projecto não inferior a 3 000 metros quadrados | | |
| 1. | | | | | | | | |
| 2. | | | | | | | | |

Nota: Por favor, indicar apenas as duas principais experiências. Se houver mais de duas experiências listadas, apenas as duas primeiras serão consideradas. Para projectos em consórcio, a pontuação será calculada com base na percentagem do pessoal da empresa concorrente na composição do consórcio do projecto.

(Assinatura reconhecida notarialmente, na qualidade e com poderes para o efeito)
de ____ de 201 ____



PARTE III

CADERNO DE ENCARGOS

1. Condições Gerais

- 1.1 O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços da Concepção do Projecto de Construção e do Plano Geral do Hotel – Apartamentos Educacional do Instituto de Formação Turística.
- 1.2 As propostas do concurso são válidas durante 90 dias, contados a partir da data do acto público do concurso.
- 1.3 As propostas não podem conter cláusulas restritivas às obrigações dos concorrentes.
- 1.4 Durante a vigência do contrato, os preços e as condições consagrados na proposta não podem ser alterados.
- 1.5 O prazo de conclusão do Serviço é o apresentado na proposta.
- 1.6 O autor do projecto deve dar cumprimento a toda a legislação aplicável e tomar como referência o “Manual de Procedimentos Técnicos para Conservação de Energia em Edifícios de Macau” e as “Directrizes para os Projectos de Iluminação Pública de Macau” aquando da elaboração do projecto. Estas “Instruções” supramencionadas poderão ser descarregadas da página electrónica do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético. O projecto geral e o planeamento devem obedecer a Lei n.º 9/83/M de 3 de Outubro “Supressão de barreiras arquitectónicas” e tomar como referência as “Normas arquitectónicas para a concepção de *design* universal e livre de barreiras na RAEM”. Estas “Instruções” supramencionadas poderão ser descarregadas da página electrónica do Instituto de Acção Social. Deve-se ainda tomar como referência as “Instruções para Apreciação, Aprovação, Vistoria e Operação dos Equipamentos de Elevadores das Obras Públicas”, podendo as mesmas ser descarregadas da página electrónica da DSSOPT.

2. Âmbito da Prestação de Serviços

- 2.1 Os serviços da concepção e planeamento da obra prestados pelo Adjudicatário devem conter:
 - 2.1.1 O projecto de nivelamento do terreno dentro dos limites da área do lote, o projecto de arquitectura, o projecto de fundações e estruturas, o projecto da rede de água, o projecto da rede de drenagem de esgotos, o projecto de electricidade, o projecto de instalações especiais e os projectos de demolição, os trabalhos de concepção da decoração interior e exterior, disposição dos



mobiliários, sistema de ar condicionado e ventilação, sistema de telefone, sistema de redes de computadores, sistema de segurança contra incêndio, gás e sistema de combustível, jardinagem, cerca, sistemas de segurança e vigilância e instalações complementares, no caso de haver o campo desportivo, bem como apresentar o Instituto de Formação Turística, abaixo designado por IFT, as plantas do projecto e ficheiros electrónicos envolvidos.

2.1.2 Fornecer todos os desenhos do projecto profissional de cada aspecto e que cumpram as leis e regulamentos em vigor, incluindo:

- Desenhos de arquitectura: plano de chão (incluindo layout do piso e layout do tecto), plano de elevação, plano de secção transversal, desenho detalhado e desenho coloridos em perspectiva 3D. Os desenhos relevantes devem listar os materiais utilizados e as especificações, instrumentos e equipamentos necessários, bem como mobiliário;
- Desenhos relativos à instalação de energia, sistema de iluminação e tomadas (a capacidade de fornecimento da rede de energia deve ser reavaliada);
- Desenhos de ar condicionado e sistema de ventilação;
- Desenhos de elevadores;
- Desenhos de sistema de abastecimento de água e sistema de descarga de águas residuais;
- Desenhos de sistema de combate a incêndios;
- Desenhos de sistemas como CCTV, comunicação, radiodifusão pública, segurança de portas, fechaduras de portas dos quartos de hotel e da rede de internet, bem como outros desenhos relevantes.

Nota: todas as legendas dos desenhos devem estar no sistema métrico e todos os desenhos devem ser fornecidos no seu formato digital original.

2.1.3 Elaboração e assinatura por Técnicos Qualificados das diversas fases dos projectos de obra, projectos de especialidade de obra, peças desenhadas e memórias descritivas e entrega em número suficiente de originais e cópias envolvidas, a fim de obter os pareceres dos serviços competentes.

2.1.4 Projecto e elaboração de todas as plantas do projecto necessárias à execução da obra, especificações técnicas, descrição de materiais e lista de materiais recomendados e suas especificações, mapa detalhado dos preços relativos ao volume de trabalho, orçamento da obra e cláusulas do contrato da obra, entre outros, para efeitos de concurso.



- 2.1.5 Apresentação de esclarecimentos sobre a disposição dos mobiliários, equipamentos e decorações de arte e lista da quantidade do uso e materiais recomendados.
- 2.1.6 O IFT reserva-se o direito de sugerir uma revisão parcial da concepção fornecida pelo adjudicatário. O adjudicatário deve rever gratuitamente os desenhos de acordo com as sugestões do IFT até à conclusão do projecto.
- 2.1.7 O adjudicatário também deve enviar os planos do projecto para aprovação pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de acordo com os requisitos do IFT.
- 2.2 Nas fases do concurso e da adjudicação da obra do Novo Hotel Educacional do IFT, a assistência técnica prestada, compreenderá as seguintes actividades:
 - 2.2.1 Elaboração de um processo, em ambas as línguas chinesa e portuguesa, do concurso para adjudicação de empreitada ou fornecedor, de acordo com as modalidades que vierem a ser definidas.
 - 2.2.2 Prestação de informações e esclarecimentos sobre questões de interpretação dos documentos e plantas dos respectivos projectos, solicitados pelos candidatos a concorrentes, sob a forma escrita e exclusivamente por intermédio do dono da obra.
 - 2.2.3 Estudo e comparação das condições relativas a preço, prazo e capacidade técnica de cada concorrente e elaboração de parecer técnico sobre as propostas e de acordo com o modelo de avaliação que permite ao dono da obra elaborar o parecer técnico da proposta.
 - 2.2.4 Apresentação e explicação pública da concepção envolvida, quando solicitado pelo dono da obra.
- 2.3 Durante a execução da obra do Novo Hotel Educacional do IFT, a assistência técnica compreenderá as seguintes actividades:
 - 2.3.1 Esclarecimento de dúvidas de interpretação e prestação de informações complementares relativas a eventuais ambiguidades ou omissões do projecto.
 - 2.3.2 Apreciação dos documentos técnicos apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros da obra.
 - 2.3.3 Assistência ao dono da obra na verificação da qualidade dos materiais, da execução dos trabalhos, do fornecimento e montagem dos equipamentos e instalações e elaboração dos respectivos pareceres.
 - 2.3.4 Inspeção de forma regular, participação em reuniões semanais no local da



obra e presença no local da obra de acordo com os requisitos do dono da obra para coadjuvação na resolução de problemas de execução.

- 2.3.5 Está incluída a colaboração do autor do projecto na eventual escolha de mobiliários .
- 2.4 A assistência técnica, como actividade complementar da elaboração do projecto, constitui uma obrigação e um direito do respectivo adjudicatário, não abrangendo a direcção técnica, a administração e a fiscalização da obra.
- 2.5 Alterações na concepção ou no trabalho de modificação decorrentes dos requisitos exigidos pelo dono da obra ou por diferenças encontradas durante a execução.
- 2.6 Prestação de apoio ao empreiteiro na apresentação das telas finais, responsabilidade pela assinatura dos documentos para o pedido das vistorias finais, conclusão das vistorias pelos serviços competentes, até à entrega do edifício ao dono da obra para a sua utilização.

3. Plano de trabalho e Prazo da concepção

- 3.1 O plano de trabalho deve definir com precisão as datas de início e de conclusão do Serviço, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução dos diversos tipos de trabalho, distinguindo-se as fases que, neste Caderno de Encargos, se considerarem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à proposta.
- 3.2 Os trabalhos da adjudicação devem ser realizados no prazo global e nos prazos parcelares da concepção, determinados nos planos envolvidos. O prazo global da concepção é o período da 1ª à 4ª fase do pagamento indicado no ponto 8.2, do presente Caderno de Encargos. A respectiva divisão não impede a sobreposição e a fusão do plano de trabalho correspondentes, feita pelo Adjudicatário.
- 3.3 O prazo global ou os prazos parcelares da concepção poderão ser prorrogados, mediante requerimento devidamente fundamentado.
- 3.4 O requerimento, indicado no ponto 3.3, deverá ser apresentado até trinta dias antes do termo do prazo da concepção cuja prorrogação é solicitada e ser acompanhado dos novos planos de trabalho e de pagamentos, com a indicação, em pormenor, dos recursos necessários e da aplicação das medidas sugeridas.
- 3.5 Sempre que ocorra a suspensão dos trabalhos, não decorrente da sua própria natureza nem imputável ao Adjudicatário, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por períodos iguais aos da suspensão, o prazo global da concepção e os prazos parcelares que, dentro do plano de trabalhos em vigor, sejam afectados.



4. Direitos e deveres do Adjudicatário

- 4.1 O Adjudicatário é responsável pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos realizados.
- 4.2 Durante a execução do contrato, o Adjudicatário tem direitos e deveres como o de proporcionar as medidas que considerar favoráveis, garantir a execução dos trabalhos de concepção ou dar recomendações para melhorar as condições existentes.
- 4.3 A equipa do projecto:
 - 4.3.1 O adjudicatário é responsável pela constituição da equipa do projecto, devendo indicar na proposta a sua constituição nominal.
 - 4.3.2 Considera-se que a assistência técnica é assegurada pela equipa responsável pela concepção, caso não tenha havido qualquer substituição nos termos previstos.
 - 4.3.3 Sempre que, por ausência ou impedimento, qualquer dos técnicos integrantes da equipa não puder continuar a prestar a sua colaboração efectiva, o Adjudicatário deve propor a sua substituição, assegurando igual experiência e notificará o IFT, por escrito, logo que possível, para aprovação.
 - 4.3.4 Se qualquer membro técnico da equipa tiver má conduta ou violar a lei, o IFT pode exigir a sua substituição.
 - 4.3.5 Durante a execução da obra do Novo Hotel Educacional do IFT, os trabalhos relacionados com a assistência técnica são, obrigatoriamente, executados por indivíduos com residência em Macau.
 - 4.3.6 Sempre que, por ambas as partes, seja julgada necessária a intervenção de especialista ou técnicos com formação não contemplada na constituição inicial da equipa do projecto, com vista ao desenvolvimento dos trabalhos em curso, serão os respectivos encargos custeados integralmente pelo autor do projecto.
- 4.4 Propriedade Intelectual:

Após os pagamentos correspondentes às fases, os direitos de propriedade intelectual de todos os elementos elaborados pelo Adjudicatário, pertencem ao IFT, ficando reservados ao Adjudicatário apenas os direitos de natureza pessoal, nos termos legais relativos aos direitos de autor.
- 4.5 O Adjudicatário tem o dever de sigilo, não podendo revelar a terceiros, total ou parcialmente, os conteúdos dos trabalhos e os documentos fornecidos pela Administração, sem autorização desta, prestada por escrito, quaisquer que sejam os



fins para que pretenda tal utilização.

- 4.6 São obrigações do Adjudicatário, além das disposições legais e do presente Caderno de Encargos:
- 4.6.1 Sujeitar-se ao acompanhamento da elaboração das plantas do projecto por parte do IFT.
- 4.6.2 Assegurar que os trabalhadores envolvidos ficam vinculados ao dever de sigilo, quanto às informações de que vierem a ter conhecimento.
- 4.7 Além dos documentos normativos indicados no presente Caderno de Encargos, o Adjudicatário obriga-se, também, a respeitar, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as especificações e documentos de homologação dos organismos oficiais e as instruções dos fabricantes ou das entidades detentoras de patentes.
- 4.8 Pode, a qualquer momento, ser exigido ao Adjudicatário que comprove o cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis.

5. Rescisão do Contrato

- 5.1 O contrato poderá ser rescindido, sem reconhecimento de qualquer direito do Adjudicatário a ser compensado, nos seguintes casos:
- 5.1.1 Não realização atempada das obrigações assumidas no contrato.
- 5.1.2 Não cumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato, nomeadamente, entrega de informações que não estão em conformidade com a qualidade, condições e especificações indicadas na proposta ou nas disposições do presente Caderno de Encargos.
- 5.1.3 Transferência para terceiros de quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato.
- 5.1.4 Em qualquer altura das fases de trabalho, desde que isso seja conveniente aos interesses do dono da obra. Se a rescisão se verificar nos termos, o autor do projecto terá direito a receber os honorários correspondentes às fases já entregues ou em elaboração, e a uma indemnização devido aos danos causados pela respectiva decisão, não podendo no entanto, o limite máximo do valor da indemnização ser superior ao valor total dos honorários dos serviços não prestados.
- 5.2 A rescisão do contrato por causas imputáveis ao Adjudicatário faz cessar o direito à



percepção de qualquer prestação contratual cujo pagamento ainda não tenha sido efectuado e não prejudica a exigência das multas, eventualmente, em dívida.

- 5.3 No caso de rescisão, seja qual for o motivo, os elementos entregues pelo Adjudicatário mantêm-se da propriedade da entidade adjudicante.

6. Multas

- 6.1 Além dos casos de força maior, nomeadamente, se o Adjudicatário não proceder à entrega, pontualmente, dos itens do trabalho ou a qualidade do serviço prestado não atingir o exigido ou em virtude de qualquer incumprimento do contrato que não implique a rescisão, assiste o direito de aplicação das seguintes multas diárias:
- 6.1.1 1,5 por mil do valor total da adjudicação do serviço, no primeiro período correspondente a um décimo do prazo indicado no contrato.
- 6.1.2 Em cada período subsequente de igual duração a multa sofrerá um aumento de 0,5 por mil, até atingir o máximo de cinco (5) por mil.
- 6.2 O Adjudicatário responde (incluindo condutas e omissões em si mesmo, os seus empregados, a sua equipa do projecto e os seus membros da colaboração) por erros ou omissões da concepção e medição que lhe sejam imputáveis por negligência ou inaptidão profissional que provoquem danos ao IFT ou a terceiros.
- 6.3 O dono da obra reserva-se o direito, até à conclusão da obra, de avaliar se os prejuízos financeiros emergentes do valor final da obra superior a 10% ou mais do valor estipulado para a empreitada, resultantes de erros e omissões das plantas do projecto, incluindo os erros e omissões relativos às medições, independentemente das obras serem concluídas com sucesso ou não, ao Adjudicatário serão aplicadas as seguintes multas:
- 6.3.1 Se o valor final da obra exceder de 10% a 16% do valor total estipulado da empreitada será aplicada uma multa correspondente a 6% do valor de adjudicação do serviço.
- 6.3.2 Se o valor final da obra exceder 17% a 24% do valor total estipulado da empreitada será aplicada uma multa correspondente a 8% do valor de adjudicação do serviço.
- 6.3.3 Se o valor final da obra exceder 25% ou mais do valor total estipulado da empreitada será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor de adjudicação do serviço.
- 6.4 A multa será quantificada desde o dia útil seguinte ao limite de prazo até ao dia de entrega.



- 6.5 O valor das multas será deduzido nas prestações vincendas subsequentes.
- 6.6 O pedido fundamentado de prorrogação deve ser apresentado pelo adjudicatário, em princípio até ao fim da primeira metade do prazo respectivo; só por razões especiais e aceites como tal pelo dono da obra, poderão servir de base à apresentação do pedido de prorrogação durante a segunda metade do prazo.
- 6.7 No caso de não aprovação de qualquer das fases do projecto, fixar-se-á na comunicação de não aprovação, um prazo adicional para apresentação das rectificações, que será estabelecido em face da dimensão das rectificações a introduzir. O não cumprimento destes prazos acarreta a aplicação das sanções previstas em 6.1.

7. Programação e Coordenação do Projecto

- 7.1 A programação do projecto visa o escalonamento das suas diferentes fases e das actividades de cada interveniente, de modo a ser dado cumprimento aos prazos fixados.
- 7.2 A coordenação das actividades dos intervenientes no projecto tem como objectivo a integração das suas diferentes partes num conjunto harmónico e coerente, de fácil interpretação e capaz de fornecer todos os elementos necessários à execução da obra.
- 7.3 O autor do projecto deverá indicar na sua proposta o elemento que assegurará a programação e coordenação do projecto.
- 7.4 O dono da obra indicará um seu representante com o qual o coordenador do projecto estabelecerá todos os contactos necessários.
- 7.5 No decurso da elaboração do projecto fica o autor do projecto obrigado a comparecer quinzenalmente no IFT a fim de prestar todos os esclarecimentos considerados necessários, como deverá também comparecer às reuniões convocadas pelo dono da obra ou às sessões de consulta ou apresentação em diversas formas.

8. Condições do Pagamento

- 8.1 O valor da execução do Serviço adjudicado é o que resultar da proposta, tendo o Adjudicatário apenas direito a receber as despesas convencionadas, relativamente às suas recomendações, à natureza e ao volume dos trabalhos reais, não estando



sujeito a alteração por outros motivos, nomeadamente:

9.1.1 Pelo valor estimado na fase de elaboração dos projectos de execução.

9.1.2 Pelo valor da empreitada.

9.1.3 Pelo valor final da obra.

8.2 O pagamento é efectuado, faseadamente, de acordo com as percentagens correspondentes aos trabalhos concluídos, conforme tabela abaixo mencionada:

| Fases | Item dos trabalhos | Pagamento da cada fase (Segundo a percentagem do montante total) |
|--|---|--|
| 1 | Quando é assinado o contrato. | 15% |
| 2 | Quando documentos como o projecto e o Plano das obras, estiverem prontos. | 25% |
| 3 | Quando a proposta do projecto for aprovada pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes da RAEM. | 20% |
| 4 | Quando a obra for concluída. | 35% |
| 5 | Quando o desenho "como construído" for assinado e aprovado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes da RAEM. | 5% |
| Total (Nota: ajustado conforme necessário) | | 100% |

9. Legislação

Observar-se-á o disposto na legislação em vigor, em tudo o que for omissivo no Processo do Concurso. Aplicam-se, ao presente concurso: Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio e demais legislação vigente na Região Administrativa Especial de Macau.

10. Resolução de Litígios

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato que não possam ser dirimidos por acordo das partes, serão submetidos ao tribunal competente da Região Administrativa Especial de Macau.

11. Interpretação

Os termos do concurso foram elaborados em língua chinesa e traduzidos para a língua portuguesa, pelo que, havendo discrepância ou dúvidas, prevalece a versão chinesa.



PARTE IV

REQUISITOS PARA O PROJECTO DE CONCEPÇÃO

1. Objectivo do Concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços da Concepção do Projecto de Construção e do Plano Geral do Hotel – Apartamentos Educacional do Instituto de Formação Turística. O objectivo, na operação do novo hotel educacional, é fornecer aos alunos do IFT um ambiente de ensino tal como na vida real, para uma prática completa, além de proporcionar a turistas de todo o mundo uma hospedagem tipo apart-hotel.

2. Período de Prestação dos Serviços

Desde a data de assinatura do contrato até a conclusão dos trabalhos de decoração para o novo hotel educacional do IFT, incluindo o fornecimento dos desenhos "como construído" à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), para aprovação.

3. Informação Preliminar

A estrutura de base é um prédio que funcionou como residência do pessoal da Universidade de Macau, com 13 andares e com uma área total de cerca de 3 470 metros quadrados, originalmente projectado para unidades residenciais de habitação individual ou familiar tipo duplex.

4. Requisitos do Projecto

4.1 Requisitos Técnicos

4.1.1 O projecto envolve a adaptação do layout estrutural e compartimental do edifício, envolvendo também diversas áreas técnico-profissionais, como os sistemas electromecânicos e de abastecimento de água e drenagem, o sistema de combate a incêndio e o projecto de interiores, pelo que requer uma equipa do projecto de arquitectura e de decoração para projectar e fornecer um Plano de Obras.



- 4.1.2 O projecto do hotel deve respeitar as leis e normas para o licenciamento e inspecção dos estabelecimentos hoteleiros e similares na RAEM e, em particular, deve, pelo menos, satisfazer os requisitos de hotéis de três estrelas referidos no item 1 do Grupo 1, artigo 5º do Decreto-Lei n.º 16/96/M publicado em 1 de Abril de 1996, bem como atender aos requisitos relevantes para unidades hoteleiras constantes da Portaria n.º 83/96/M, publicada em 1 de Abril de 1996.
- 4.1.3 O prazo de conclusão do projecto é de 120 dias, a contar da data da adjudicação (contrato); e o plano do projecto completo e todos os desenhos relevantes devem ser apresentados antes do prazo expirar.

4.2 Requisitos do projecto

- 4.2.1 Para questões relacionadas com os direitos de propriedade intelectual, ver o Artigo 4.4 do Caderno de Encargos.
- 4.2.2 Reestruturação geral das paredes externas do edifício e do exterior que o rodeia.
- 4.2.3 O projecto do interior deve ser sobretudo simples, criativo, individualizante, integrando elementos inteligentes e ecológicos, tais como, a mais recente tecnologia informática e sistema inteligente de gestão de energia, sistema de gestão de edifícios (BMS), calculador de emissões de CO₂, lâmpadas economizadoras de energia, equipamento sanitário de economia de água, calculadoras de economia de água, parede verde com plantas, além de instalações adequadas para utilização familiar. Além disso, a temática do projecto deve incorporar uma amostra da cultura e obras criativas locais (Devem ser fornecidos certificados e dados técnicos relevantes para os propostos elementos inteligentes e ecológicos, a fim de comprovar a sua viabilidade).
- 4.2.4 O plano do projecto também deve atender à necessidade de mostrar uma ampla gama de obras de arte locais criativas em diferentes horários / períodos no futuro, incluindo obras de arte bidimensionais e tridimensionais.



- 4.2.5 O IFT propõe que o layout do piso do novo hotel educacional seja ajustado da forma que a seguir se indica, sem prejuízo de o arquitecto propor um melhor planeamento de implantação, tendo em vista a realidade actual:
- 4.2.5.1 O rés do chão pode ser usado como uma cozinha de treino e demonstração, com uma sala de jantar interior. Ao ar livre existirá um jardim de ervas aromáticas e um café-esplanada. O projecto deve fazer bom uso dos espaços interiores e exteriores, prever um local de armazenamento e espaços para frigorífico grande e um monta-cargas para transportar produtos alimentares e bebidas entre o rés do chão e 1º andar.
 - 4.2.5.2 O rés do chão poderá ser usado como lobby de check-in, café artístico tipo self-service, área de exposição cultural e criativa e loja de retalho. O projecto do lobby deve incluir uma sala de armazenamento temporário de bagagens e uma recepção. A área de montra deve ter elementos visuais multimedia para melhorar a interação com os visitantes. No exterior do rés do chão devem organizar-se espaços de estacionamento de carros eléctricos e instalações de recarga eléctrica.
 - 4.2.5.3 1º andar pode ser usado como sala de aula de treino de restauração, bar e aula de arte do chá e ainda o escritório de Catering.
 - 4.2.5.4 Adicionar uma simulação de uma recepção e de uma sala de aula para serviços de limpeza, instalações de recreio infantis (com berçário e casas de banho para crianças), salas de e-business de estilo aberto e salas de reuniões polivalente nos pisos adequados. Também se deve organizar o local apropriado para instalar a sala do servidor, sala de armazenamento para atendimento aos quartos e roupas de cama, sala para trabalhos de reparação de máquinas, etc.
 - 4.2.5.5 Os outros pisos estão configurados para quartos tipo apartamento; é necessário utilizar, tanto quanto possível, o layout original dos compartimentos em cada andar, e re-desenhá-los como quartos



independentes (incluindo alguns quartos sem barreiras), com uma área mínima de 30 metros quadrados, que devem ser equipados com sanitários e casas de banho independentes, equipamentos de cozinha fáceis de usar, equipamentos de lavandaria / secagem, etc. E o projecto dos quartos em cada andar deve ser adequado para serem alugados separadamente, ou combinados em quartos multiusos (maiores). Além disso, no último andar, podem ser concebidas unidades de estilo familiar e suites em estilos diversos. O número total de quartos (excluindo as Suites) em todos os pisos deve ser inferior a 20, e deverão estar equipadas com todas as comodidades básicas de um hotel, incluindo televisores, controlos de painel inteligente, dispositivos de recarga eléctrica, etc.

- 4.2.5.6 Desenhar o espaço do terraço com instalações próprias para utilização pelos hóspedes.
- 4.2.6 O espaço a projectar deverá ter boa ventilação, luz e temperatura adequadas, isolamento acústico, etc.
- 4.2.7 Substituir ou adicionar um sistema de elevador, com base nas necessidades reais (os elevadores têm de estar instalados dentro da área da construção); deve fazer-se uma avaliação e fornecer uma solução viável para bem servir todo o edifício.
- 4.2.8 O projecto geral e o planeamento devem obedecer aos regulamentos de segurança contra incêndios em vigor e demais legislação correlacionada.
- 4.2.9 O autor do projecto deve dar cumprimento a toda a legislação aplicável e tomar como referência o “Manual de Procedimentos Técnicos para Conservação de Energia em Edifícios de Macau” e as “Directrizes para os Projectos de Iluminação Pública de Macau” aquando da elaboração do projecto, utilizar conceitos reconhecidos do projecto de edifícios ecológicos, incluindo telhados/parapeitos ecológicos, sistema de recuperação de águas (p.ex, reciclagem de águas pluviais), energia renovável (p.ex. recuperação de calor



residual), sistemas de ar condicionado geotérmicos, etc., devendo indicar claramente o capítulo correspondente e os números da secção do Manual acima referido para cada item do projecto que atenda aos requisitos relevantes. O objectivo de instalar equipamentos amigos do ambiente é utilizar as mais recentes tecnologias e métodos ecológicos para promover a protecção ambiental, resultando em conservação de energia e redução de emissões, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável da indústria hoteleira e demonstrar isso aos estudantes e ao sector. O IFT também planeia actualizar continuamente as instalações ecológicas no hotel educacional, acompanhando o progresso tecnológico. Estas “Instruções” supramencionadas poderão ser descarregadas da página electrónica do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético.

4.2.10 O projecto geral e o planeamento devem obedecer o Lei n.º 9/83/M de 3 de Outubro “Supressão de barreiras arquitectónicas” e tomar como referência as “Normas arquitectónicas para a concepção de *design* universal e livre de barreiras na RAEM”, devendo indicar claramente o capítulo correspondente e os números da secção do Manual acima referido para cada item do projecto que atenda aos requisitos relevantes. Estas “Instruções” supramencionadas poderão ser descarregadas da página electrónica do Instituto de Acção Social.

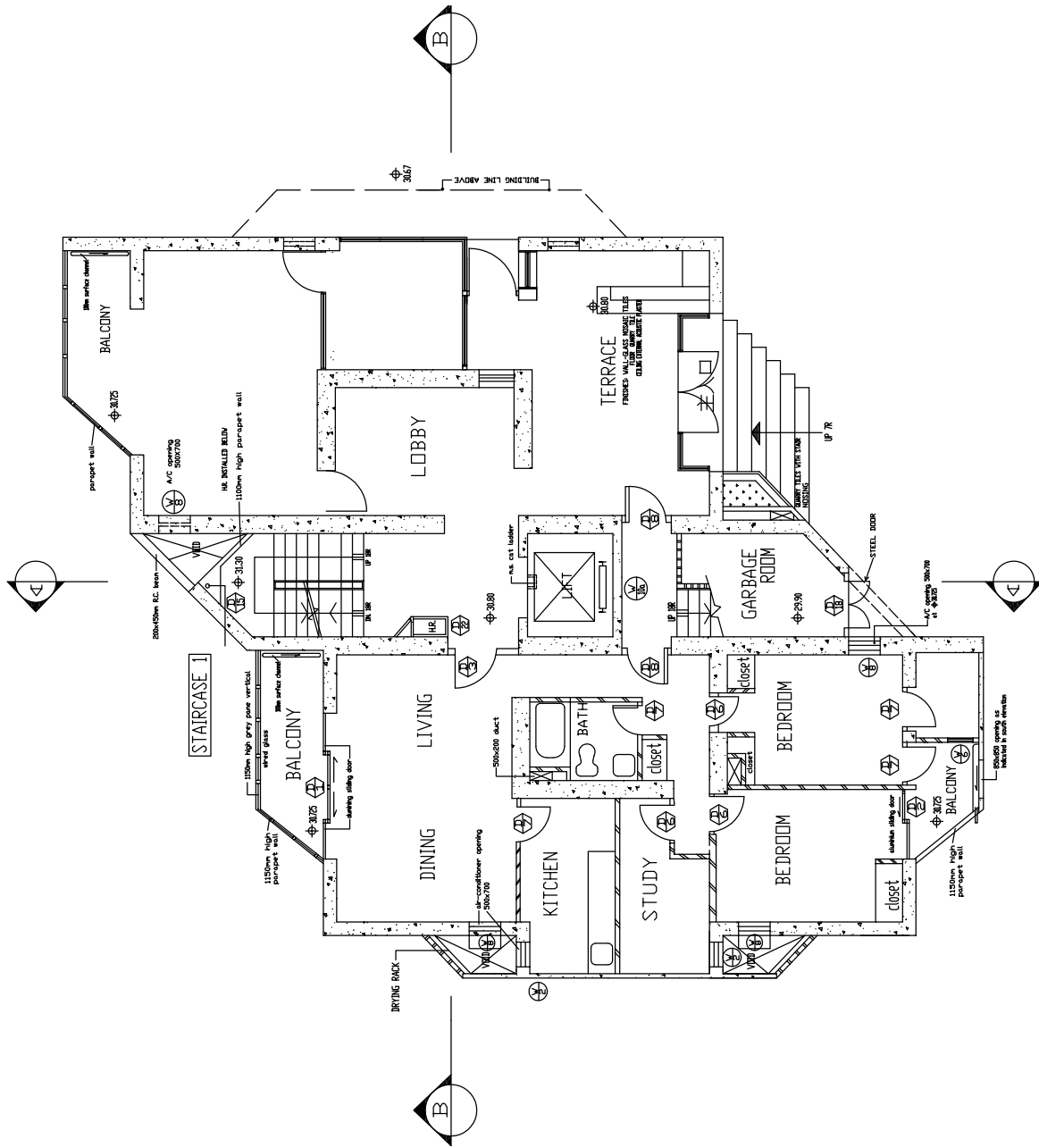
4.2.11 Deve-se ainda tomar como referência as “Instruções para Apreciação, Aprovação, Vistoria e Operação dos Equipamentos de Elevadores das Obras Públicas” emitidas pela DSSOPT; podendo as mesmas ser descarregadas da página electrónica da DSSOPT.

5. Materiais de Referência

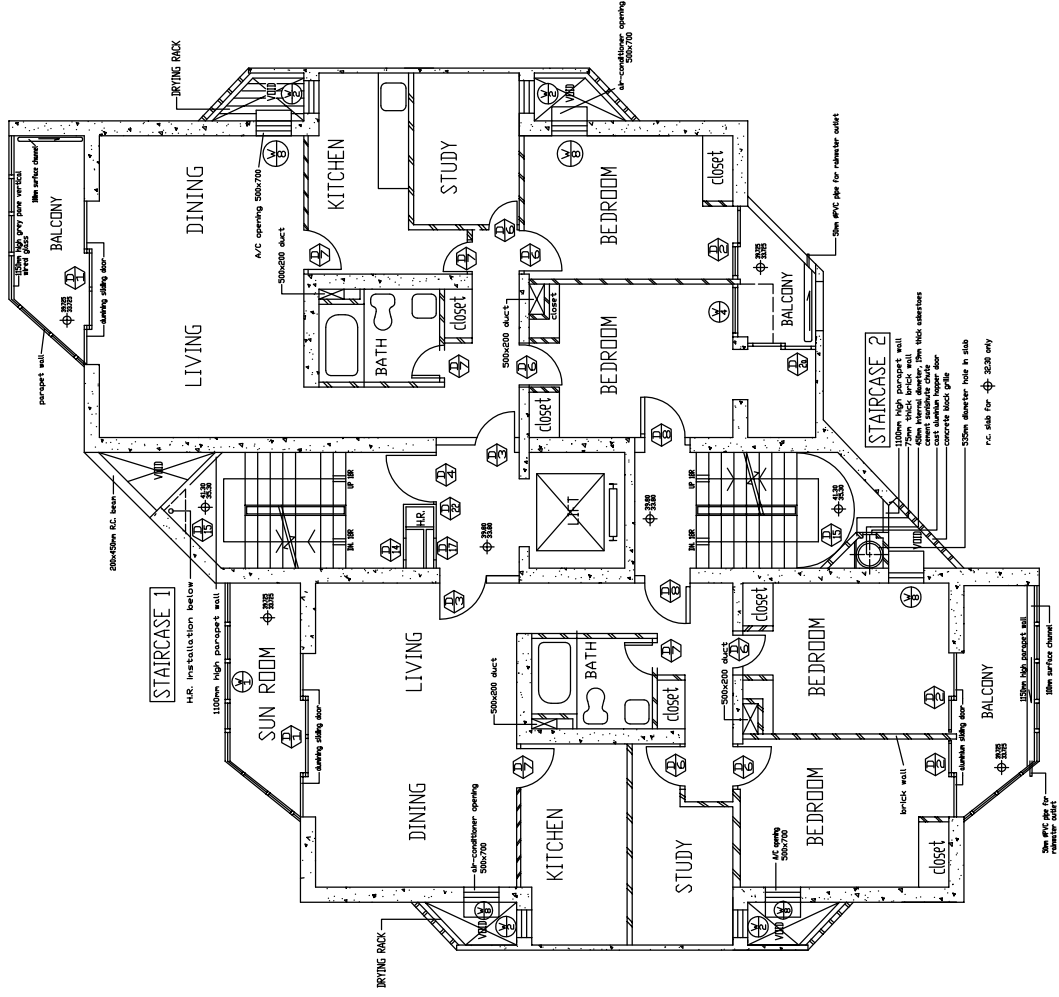
Plantas de arquitectura de edifício residencial do pessoal da antiga Universidade de Macau. (NB. Os desenhos fornecidos pelo IFT são apenas para referência. O futuro layout real do edifício deverá estar sujeito às condições / espaciais do local).

6. Interpretação

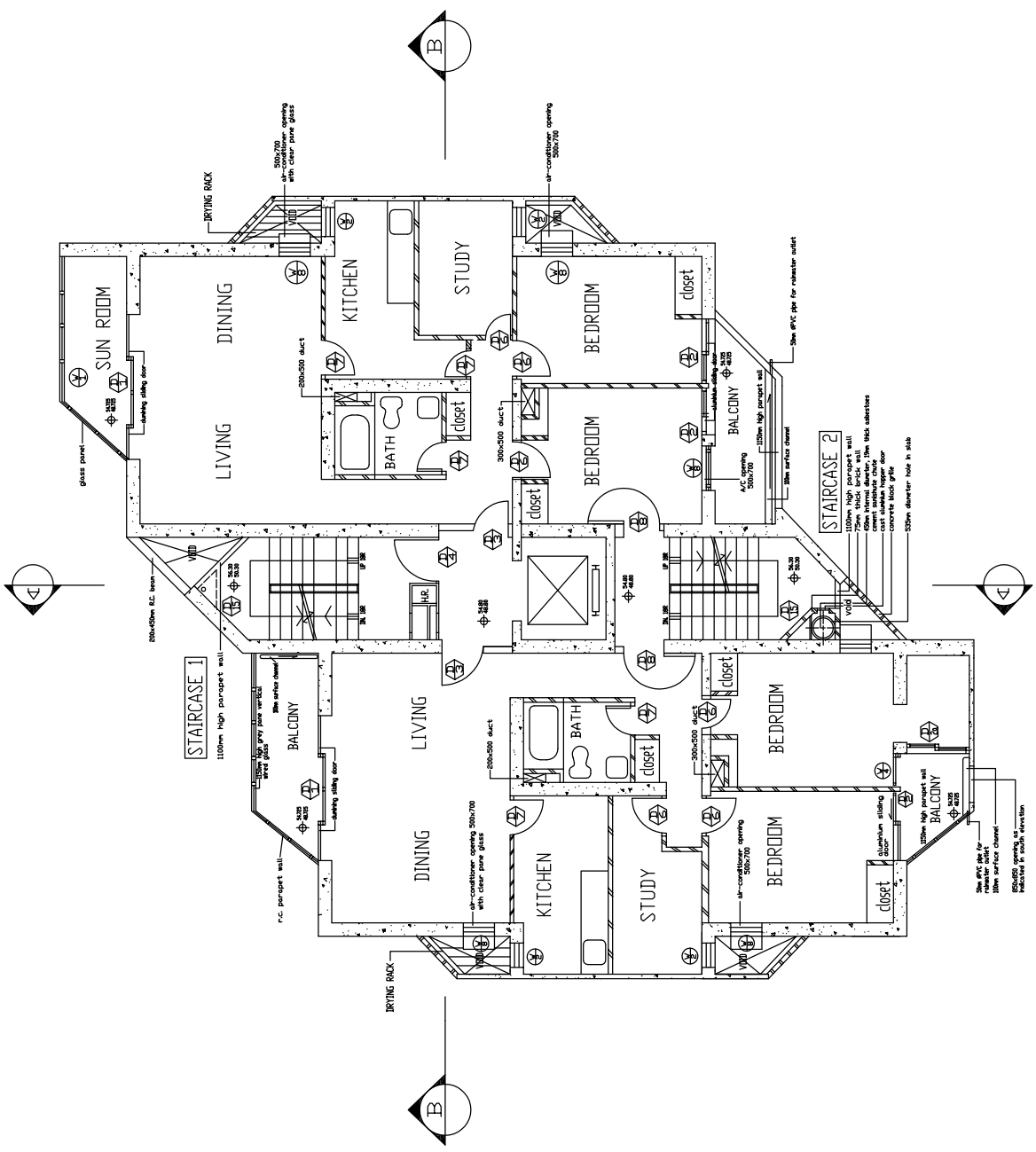
Os termos do concurso foram elaborados em língua chinesa e traduzidos para a língua portuguesa, pelo que, havendo discrepância ou dúvidas, prevalece a versão chinesa.



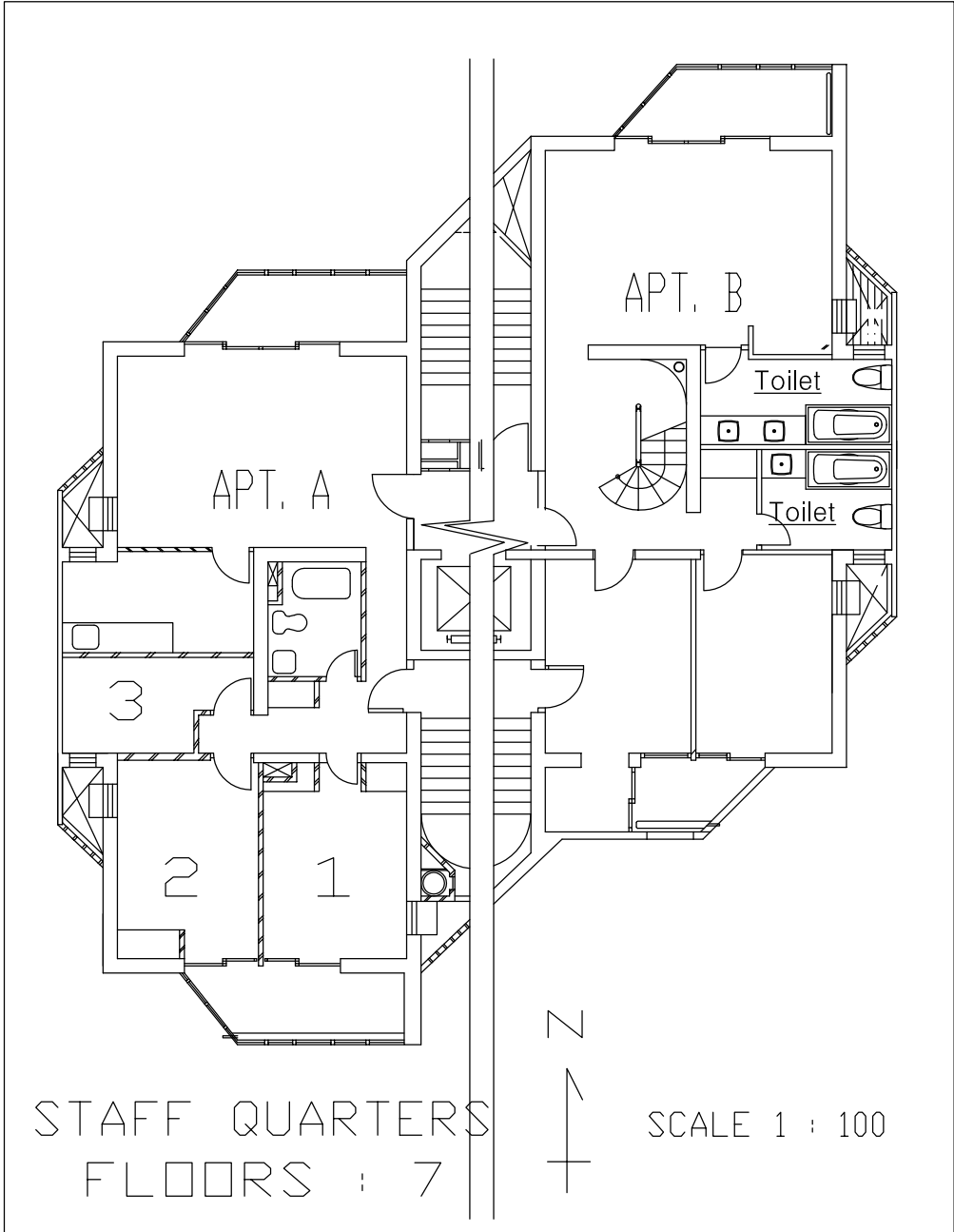
GROUND FLOOR PLAN

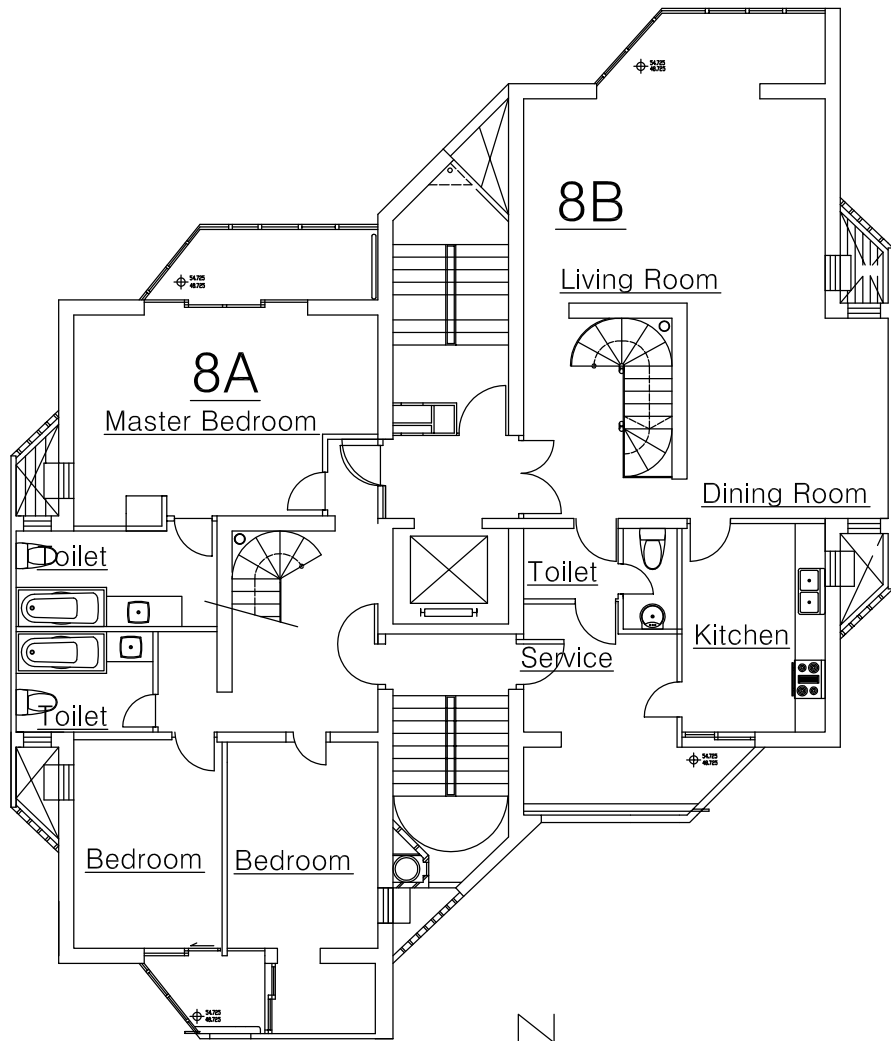


1, 3 & 5 FLOOR PLAN



2, 4 & 6 Foot Plan

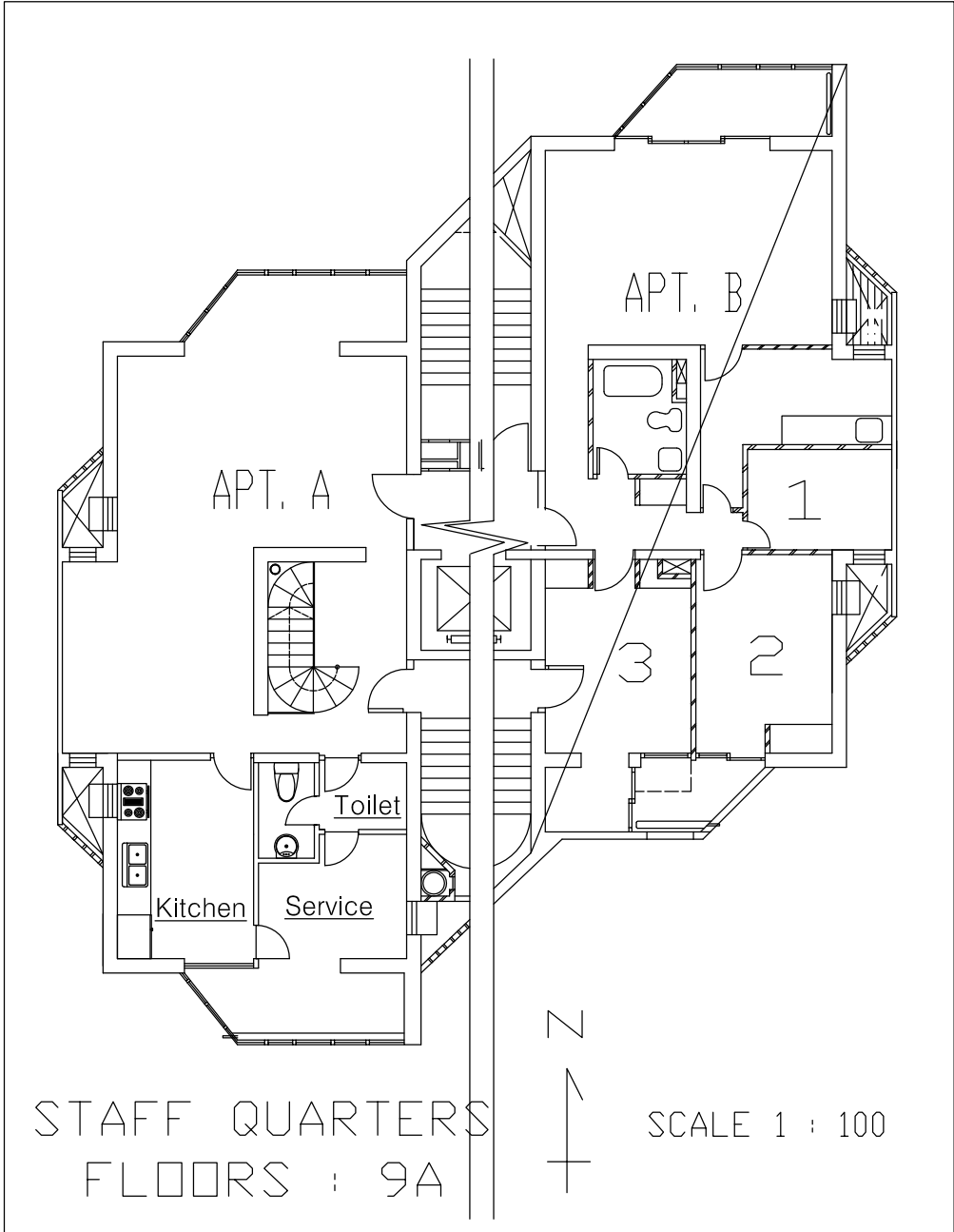


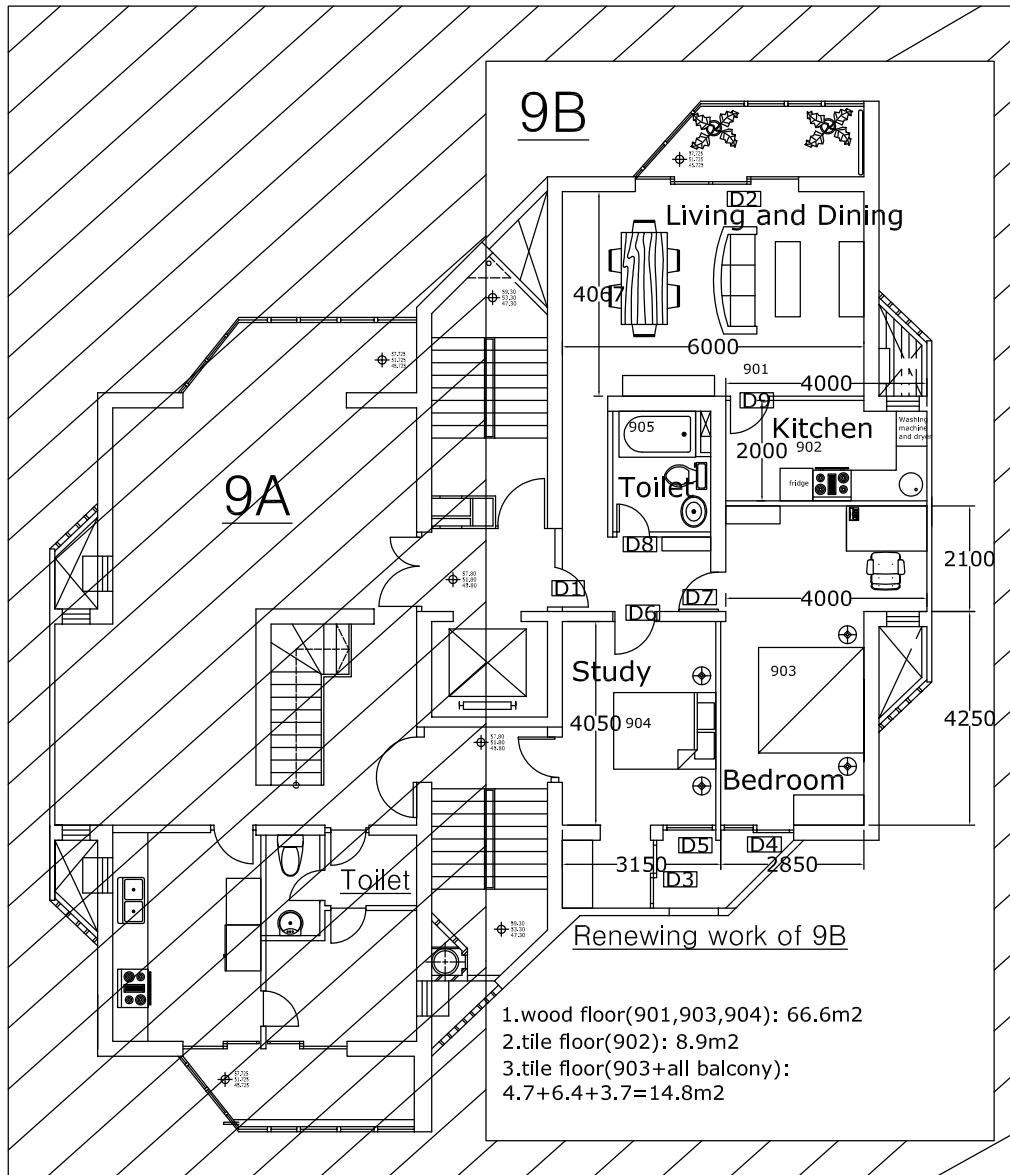


STAFF QUARTERS
FLOORS: 8

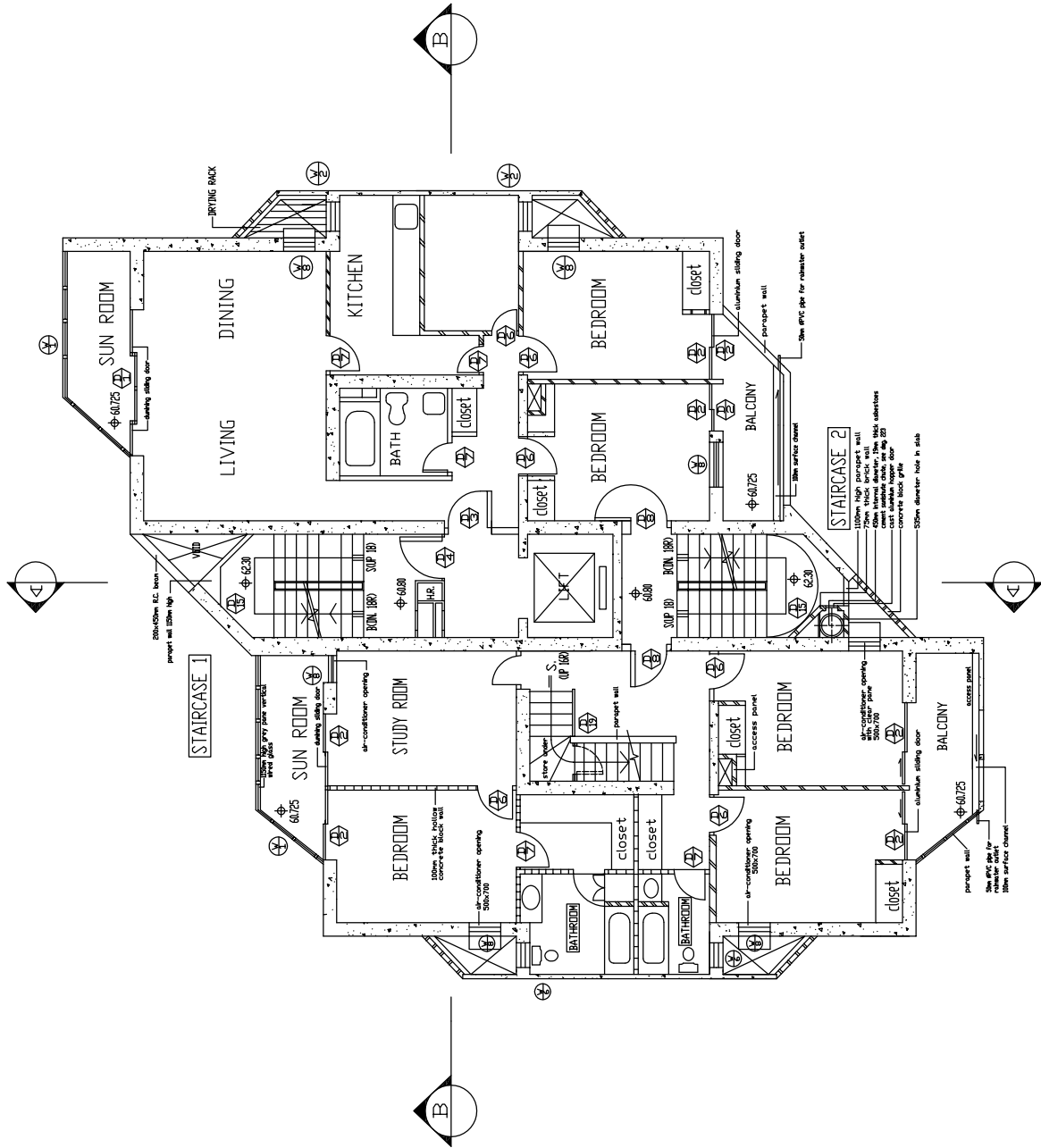


SCALE 1 : 100
DATE: 24/8/2000

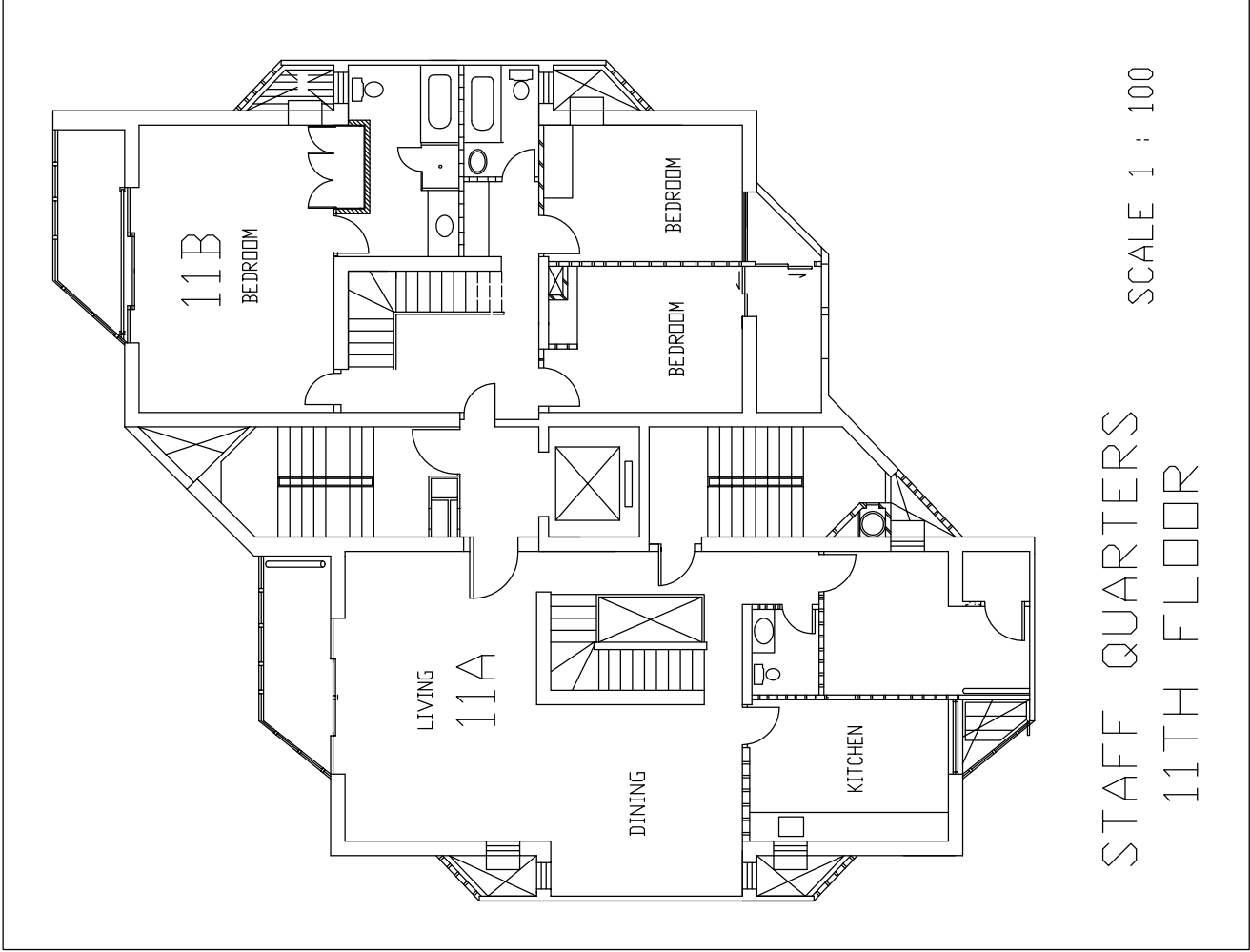




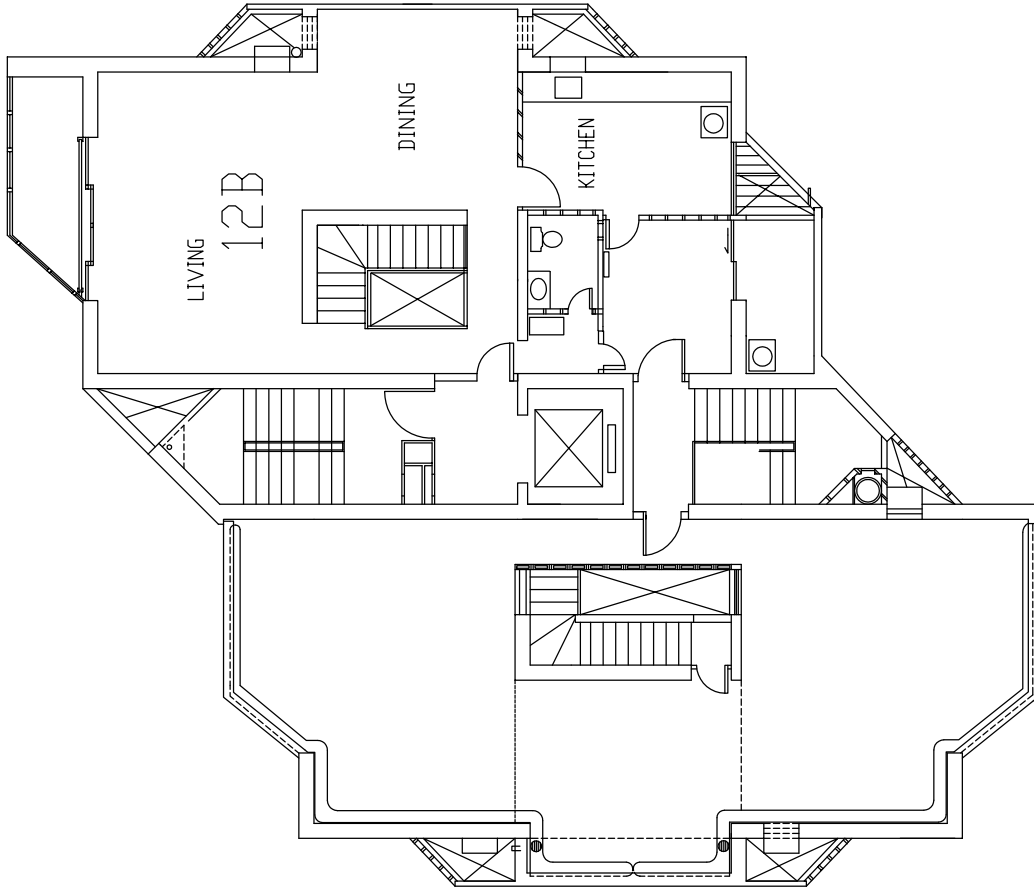
Staff Quarter
9 Floor Plan



10TH FLOOR PLAN



STAFF QUARTERS
11TH FLOOR
SCALE 1 : 100



STAFF QUARTERS
12TH FLOOR

SCALE 1 : 100